



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017

2ª REPUBLICAÇÃO

Processo nº. JFES-EOF-2016/00180

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08 de janeiro de 2018.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, instalações e remanejamentos, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, materiais de consumo, ferramentas, reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado e ventilação existentes nos prédios da Justiça Federal localizados em Vitória e Serra/ES, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Os serviços serão prestados em Vitória e Serra-ES, nos endereços listados no item 2 do Anexo 01 - Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096903-JC

ELEMENTOS DE DESPESA: 339037.04

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 4.10. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 4.11. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

7. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

- 7.1. **O licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratado, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.2. Caso o **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

9. O licitante poderá vistoriar os equipamentos e instalações objetos desta licitação até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Manutenção (SEMAN), Telefone: 27-3183-5151, no horário de 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, ou email: seman@jfes.jus.br

9.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global anual estimado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1. O valor global anual estimado deverá equivaler ao somatório dos custos 1, 2, 3 e 4, conforme indicado no Anexo 5 – Modelo de Propostas de Preços, deste Edital.

10.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.

10.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.





10.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

12. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

15. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 9 – Planilha Demonstrativa de Preços.

16. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

19. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

20. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

21. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.





22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

26. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

27.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

28. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “**Licitações-e**”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

29.1. A proposta de preço deverá conter:

29.1.1. Planilhas de custos e formação de preços, com valores por item, totais e global da contratação, conforme Anexos 3 a 5, deste Edital.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, conforme item 7 deste Edital. Suas propostas, portanto, devem computar as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais.

29.1.2. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.

29.1.3. Indicação da convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação à qual o licitante baseou sua proposta.

29.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

29.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

30. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

30.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

31. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

31.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

31.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

31.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

31.5. A proposta deverá ser apresentada com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual o licitante esteja obrigado.

31.6. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

31.6.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

31.6.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

31.7. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço dos CUSTOS 1, 2, 3 ou 4 ou valor global anual superiores aos definidos no Anexo 9 – Planilha Demonstrativa de Preços, deste Edital.

31.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.





SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

32.1. Sicaf.

32.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

32.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

32.4. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

33. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

34. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

34.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

34.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

35. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

35.1. Relativa à habilitação jurídica:

35.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

35.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

35.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



JFESEOF201600180V10





registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

35.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

35.2. Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezesseis) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

35.3. Certidão de registro do licitante no CREA a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade.

35.4. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação e proposta, profissional engenheiro mecânico ou técnico mecânico ou técnico de refrigeração ou tecnólogo mecânico. A comprovação será realizada por meio de:

35.4.1. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico.

35.4.2. No tocante à habilitação dos profissionais indicados: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços de manutenção em uma instalação de potência mínima de 60 HP em equipamento tipo VRF (Variable Refrigerant Flow, que traduzido em português é: fluxo variável de refrigerante).

a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA será aceito atestado técnico (que contemple serviços especificados acima), certificado pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico.

35.5. Cópia de contrato, atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou outros documentos idôneos, comprovando que o licitante gerencia ou gerenciou, no âmbito de sua atividade econômica principal



JFESEOF20160180V10





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo, 20 (vinte) empregados terceirizados.

35.5.1. Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes, para comprovação da capacidade técnica.

35.5.2. O documento deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

35.6. Cópia de contrato, atestado e/ou declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou outro documento idôneo que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

35.6.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

35.7. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante e devidamente registrado no CREA, demonstrando que o licitante prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma instalação de ar condicionado tipo VRF, com, no mínimo, 9HP de potência total somada, em um período de no mínimo 01 (um) ano.

35.8. Declaração, conforme Anexo 6, de que terá escritório, matriz ou filial na Região da Grande Vitória /ES, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência do contrato, com o compromisso de manter este ou outro endereço, na cita região, até o término da vigência do contrato, com representante legal e capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários.

36. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) documento(s) de capacidade técnica apresentado(s).

37. O(s) documento(s) de capacidade técnica deverão ser emitidos em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, contendo, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica; c) local em que foram prestados os serviços.

38. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.





39. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

39.1. **Balanço Patrimonial** do último exercício social, apresentado na forma da lei.

39.2. **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social, exigível, apresentado na forma da lei.

39.3. **Declaração** de contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo 8.

39.3.1. Na tabela do Anexo 8, a informação “valor total dos contratos” (última linha da tabela) refere-se ao somatório dos valores totais de cada contrato vigente (Coluna “D” da tabela), obtidos por meio do último faturamento mensal do contrato, multiplicado por 12; exceto para os contratos firmados com vigência inferior a 12 meses, cujos valores totais de cada contrato serão obtidos por meio do último faturamento mensal, multiplicado pelos seus respectivos prazos de vigência.

39.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

39.4.1. Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

40. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar os seguintes quantitativos, calculados pela Administração:

40.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1.

40.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação.

40.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

40.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

41. Caso o valor total dos contratos constantes na declaração de que trata a cláusula 39.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a documentação de qualificação econômico-financeira, conforme modelo constante no Anexo 07, deste Edital.

41.1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.





42. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

42.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

43. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

43.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

43.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

43.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

43.3.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

43.3.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

43.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

43.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.

43.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.



JFESEOF201600180V10





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

43.7. Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

43.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

43.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

44. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

45. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

46. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

46.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

46.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

46.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

47. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

48. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

49. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



JFESEOF20160180V10





SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

50. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

51. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

52. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XV – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRABALHISTA

53. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS,SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão-de-obra residente nas dependências desta Seção Judiciária do Espírito Santo, e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.

53.1. A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo III-A da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, do Ministério do planejamento, Orçamento e Gestão.

53.2. Os percentuais das rubricas indicadas no item 53 estão indicados na Minuta de Contrato.

53.3. O depósito de que trata o item 53 será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

53.4. A CONTRATADA deverá, no prazo de (20) vinte dias, promover a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante.

53.5. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

53.6. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- b) Férias.
- c) 1/3 constitucional.
- d) 13º salário.





- e) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.
- f) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

53.6.1. Os valores referentes às rubricas definidas no item 53 e subitem 53.6 depositadas na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.

53.6.2. Os valores referentes às rubricas definidas no item 53 e subitem 53.6 serão retidos do pagamento mensal à empresa CONTRATADA, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências da CONTRATANTE, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

53.7. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado diariamente pelo índice da poupança.

53.8. Serão isentos de cobrança de tarifa pela Caixa Econômica Federal:

- a) Custo de manutenção da conta vinculada.
- b) Transferência de recursos entre contas da Caixa.

53.8.1. Eventuais despesas para abertura da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

53.8.2. Será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no item 53 deste Edital, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso a CEF promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

53.8.3. A Contratada estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item 54.4 deste Edital: rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

53.9. Durante a execução do contrato, a Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:

53.9.1. Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificamente no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da Contratante, e que apresente:

- a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.

- b)** No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria nº 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e FGTS, esse último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.
- c)** No caso de rescisão contratual entre a Contratante e Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósito do INSS e do FGTS.

53.9.2. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da Contratante e que apresente:

- a)** No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.
- b)** No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.
- c)** No caso de rescisão contratual entre a Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

53.9.3. Nas hipóteses previstas no item 53.9.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE nº 1.057/2012.

53.9.4. Após a comprovação indicada no item 53.9.3, a Contratante poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao



JFESEOF20160180V10





percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

53.10. O pedido da empresa poderá conter, além das documentações citadas no item 53.9, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

54. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

54.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

54.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

55. Como condição para assinatura do contrato serão exigidos:

55.1. Documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS, a serem pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme definido na Seção XV deste Edital.

55.2. Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

55.3. Indicação de todos os meios de contato de 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao contrato, conforme item 15.1.3 do Anexo 1 – Termo de Referência.

56. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

57. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

58. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.





SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

59. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 59.1.** Cometer fraude fiscal;
- 59.2.** Apresentar documento falso;
- 59.3.** Fizer declaração falsa;
- 59.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 59.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 59.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 59.7.** Não mantiver a proposta.

60. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

61. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

62. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

63. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

64. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

65. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

66. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

67. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

68. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.



JFESEOF201600180V10





SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

69. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

70. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

71. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

72. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

73. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

74. O **Pregoeiro EVALDO PEREIRA MELO** está designado para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituído por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

75. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

75.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

75.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

76. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

77. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

78. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a



JFESEOF201600180V10





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

78.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

78.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

79. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

80. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

81. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

82. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

83. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

84. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

85. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

86. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

86.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

86.2. Anexo 2 – Listas de Materiais de Consumo e Ferramentas.

86.3. Anexo 3 – Planilhas formação de custo de fornecimento de peças de substituição, materiais de consumo e depreciação de ferramentas.

86.4. Anexo 4 – Planilhas de custo de mão-de-obra.

86.5. Anexo 5 – Modelo de Proposta de Preço.

86.6. Anexo 6 – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 86.7.** Anexo 7 – Lista de Equipamentos.
- 86.8.** Anexo 8 - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública.
- 86.9.** Anexo 9 - Planilha Demonstrativa de Preços.
- 86.10.** Anexo 10 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 86.11.** Anexo 11 – Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2º Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.
- 86.12.** Anexo 12 - Modelos de documentos destinados ao cadastramento e à movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
- 86.13.** Anexo 13 – Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do CJF.
- 86.14.** Anexo 14 – Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016.
- 86.15.** Anexo 15 – Minuta de Contrato.

Vitória, 13 de dezembro de 2017.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

A	B	C	D
Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato (*) (Contrato com vigência de 12 meses ou mais: valor do último faturamento mensal do contrato x 12; Contrato com vigência inferior a 12 meses: valor do último faturamento mensal X prazo de vigência)
Valor total dos contratos (*) – Somatório da coluna D			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações: 1 - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
2 - O licitante deverá informar todos os contratos vigentes com faturamento mensal.
3 - O valor total dos contratos (última linha da tabela) refere-se ao somatório dos valores totais de cada contrato vigente (coluna D), esses últimos, obtidos por meio do último faturamento mensal do contrato, multiplicado por 12; exceto para os contratos firmados





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

com vigência inferior a 12 meses, cujos valores totais de cada contrato serão obtidos por meio do último faturamento mensal, multiplicado pelos seus respectivos prazos de vigência.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 40.4.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos (somatório da coluna D)

Obs.: 1 - Esse resultado deverá ser igual ou superior a 1.

2 - Preferencialmente, o cálculo demonstrativo deverá ser apresentado pelo licitante junto à Declaração de Contratos que trata este Anexo 10 ou junto aos demais documentos de habilitação.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 41.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos(somatório da coluna D)) x 100 =
Valor da receita bruta

Obs.: 1 - Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

2 - Preferencialmente, o cálculo demonstrativo deverá ser apresentado pelo licitante junto à Declaração de Contratos de que trata este Anexo 7 ou junto aos demais documentos de habilitação.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, instalações e remanejamentos, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, materiais de consumo, ferramentas, reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado e ventilação existentes na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 1.2. A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2. LOCAL

- 2.1. A tabela fornecida abaixo descreve onde serão prestados os serviços:

LOCAL	ENDEREÇO	SISTEMA PREDOMINANTE
Ed. Sede Beira mar (Principal e Anexo)	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES	VRF HITACHI SET FREE E SPLITÔES HITACHI
Ed. Arquivo	Rua São Francisco, 50, Cidade Alta, Vitória, ES	VRF LG MULTI V PRO
Subseção Judiciária da Serra	Rua 1D, esquina com Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES.	VRF HITACHI SET FRE ECOFLEX

Tabela 1 – Locais de prestação de serviço

3. QUANTITATIVO MÍNIMO E ESCOLARIDADE DA MÃO-DE-OBRA

- 3.1. A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE um quantitativo de mão-de-obra exclusiva, conforme a seguinte tabela:

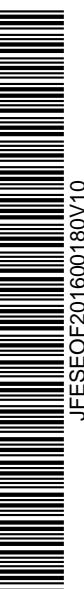


Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V09





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Profissional	Quantidade Imediata	Capacitação
Técnico Mecânico ou de Refrigeração	2	Ensino médio completo. Curso completo aprovado pelo MEC de Técnico Mecânico, ou Técnico de Refrigeração. Curso de solda oxi-acetileno e eletrodo revestido. Registro no CREA
Supervisor	1	Ensino médio completo. Curso completo aprovado pelo MEC de Técnico de Automação. Registro no CREA

Tabela 2 – Lista de profissionais

- 3.2. A CONTRATADA deverá fornecer uma lista completa com o nome completo e respectivo número de identidade daqueles funcionários que irão prestar serviços nas dependências da Justiça Federal.
- 3.3. As atribuições dos técnicos mecânicos (ou de técnico de refrigeração) e do supervisor se encontram no item 11 deste termo de referência.
 - 3.3.1. A comprovação do curso de solda oxi-acetileno e eletrodo revestido (dos técnicos mecânicos ou técnicos de refrigeração) pode ser feita através de diploma desta área em si, ou apresentação de ementa de curso diverso que inclua a ministração de conhecimentos destas áreas de soldagem.

4. DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O turno de trabalho será de segunda a sexta-feira; a carga horária será aquela estabelecida pela Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de cada categoria envolvida na prestação do serviço objeto do presente contrato.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, portanto a CONTRATADA deverá manter um efetivo mínimo durante todo o horário de expediente da CONTRATANTE, adequando o horário de intervalo para alimentação e descanso dos seus funcionários para atingir tal finalidade.
- 4.3. Em decorrência de eventos que demandem a realização de horas extras, as mesmas serão contempladas na fatura mensal. A realização de horas extras será conforme regulamenta o dissídio coletivo da categoria.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4.3.1. A realização de horas extras deve ser previamente autorizada pela direção do foro.

4.4. Os postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar inclusive nos feriados forenses. São considerados feriados forenses:

- a) Quarta e quinta-feira da Semana Santa;
- b) 11 (onze) de agosto;
- c) 1º (primeiro) de novembro;
- d) 8 (oito) de dezembro.
- e)

4.4.1. Caso haja funcionamento do posto de trabalho nos dias considerados forenses, especificado no subitem anterior, a CONTRATANTE não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor do posto de serviço (Anexo IV).

4.5. Em caso de falta, afastamento por doença ou por qualquer outro motivo, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 (três) horas para promover a devida substituição do funcionário por outro (observada a regra do item 4.6), após o qual o dia será considerado faltoso.

4.6. Para os substitutos, a CONTRATADA deverá atender às mesmas exigências relativas aos funcionários fixos, de acordo com o discriminado neste Termo de Referência.

4.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato, através de ofício, qualquer alteração no quadro de funcionários fixos que prestem serviço nesta SJES, tais como demissão, licença, férias, etc., assim como a relação dos substitutos, com os respectivos substituídos, datas e locais.

4.8. A CONTRATADA deverá manter registro de empregados de que trata o artigo 41 da CLT no local da prestação dos serviços, sendo esse dispensado apenas na hipótese de a CONTRATADA adotar o controle único e centralizado para registro de empregados e desde que os empregados portem cartão de identificação (crachá) com o nome completo, número de inscrição no PIS/PASEP, horário de trabalho e cargo ou função, conforme determina a Portaria nº 41/2007, do Ministério do Trabalho e Emprego.



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

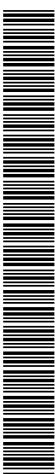
- 5.1. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais onde esteja executando serviço que ofereça algum risco de acidente ou que fiquem inapropriados para circulação dos servidores e público externo.
- 5.2. Normas técnicas a serem observadas na execução dos serviços: Normas ABNT aplicáveis, Legislação Municipal, Normas do Ministério do Trabalho, e quaisquer outras pertinentes ao objeto contratual.
- 5.3. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção e reposição das ferramentas e materiais de consumo listados no Anexo II e III.
- 5.4. Da troca de peças:
 - 5.4.1. A CONTRATADA fornecerá com ônus adicional para a contratante os componentes, ou peças, necessários para execução da manutenção corretiva segundo os custos relacionados no Anexo II e III deste Termo de Referência.
 - 5.4.2. O fornecimento das peças será feita mediante a necessidade ou requisição da CONTRATANTE. No item 18.2.8 e seus subitens se encontram cláusulas de pagamento das peças de reposição.
 - 5.4.3. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, ou compatíveis (desde que não tragam prejuízos ao perfeito funcionamento do equipamento e seus demais componentes).
- 5.5. Os funcionários da CONTRATADA a que se refere a esta contratação, serão alocados, em espaço próprio dentro das dependências da nova sede desta SJES.
 - 5.5.1. Quando da execução da manutenção preventiva e preditiva ou quando da manutenção corretiva nos equipamentos alocados no Ed. Arquivo (Cidade Alta) ou na Subseção Judiciária da Serra, a CONTRATADA deverá transportar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os funcionários, equipamentos, ferramentas e peças de substituição, para execução dos serviços pertinentes.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6. DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto a (ao):
 - 6.1.1. Uso obrigatório de uniformes no local de trabalho.
 - 6.1.2. Uso de EPI.
 - 6.1.3. Manter asseio pessoal.
 - 6.1.4. Agir com responsabilidade e ética profissional.
 - 6.1.5. Demonstrar criatividade, iniciativa, responsabilidade e comprometimento.
 - 6.1.6. Zelar pelo patrimônio, documentos e valores de terceiros.
 - 6.1.7. Demonstrar sociabilidade, polidez, discrição, paciência e solidariedade.
 - 6.1.8. Zelar pelo bom estado dos sistemas e equipamentos pertencentes à própria contratada, ou de propriedade da SJES.
- 6.2. A CONTRATADA deverá manter livro ponto no Edifício Sede da SJES para utilização de seus funcionários. Opcionalmente a CONTRATADA poderá manter relógio de ponto, desde que seja sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.3. Em caso de uso de relógio de ponto, os horários de expediente e de intervalo para refeição serão controlados através de cartões individuais de ponto onde constarão o nome completo e a função dos funcionários da CONTRATADA.
- 6.4. A CONTRATADA deverá manter nas localidades de lotação dos funcionários nos prédios da CONTRATANTE livro de ocorrências para registro de fatos relevantes que envolvam seus empregados.
- 6.5. A CONTRATADA deverá fornecer um telefone móvel, com possibilidade de executar ligações, para o técnico. O aparelho telefônico deverá ser utilizado como ferramenta para resolver problemas com relação à prestação dos serviços pertinentes a este termo de referência.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7. DA RENUMERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- 7.1. Todos os profissionais discriminados neste Termo de Referência deverão perceber mensalmente remuneração conforme Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho, dos sindicatos referentes, em vigor, sendo este valor, no mínimo, o piso bruto salarial destas categorias profissionais.
- 7.2. Os pagamentos dos salários e demais benefícios serão realizados até o 5º dia útil – antes do encerramento do expediente bancário – do mês subsequente ao trabalhado, se a Convenção, Dissídio ou Acordo coletivo da categoria não determinar outra data mais benéfica ao trabalhador.
- 7.3. Na hipótese de a CONTRATADA optar por pagamento em cheque ou crédito em conta-salário, deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com a concordância do empregado.
- 7.4. A CONTRATADA fornecerá auxílio-alimentação, a todos os seus empregados, mensalmente, até o último dia útil do mês anterior àquele em que serão utilizados, em quantidade correspondente ao total de dias úteis do mês em que serão utilizados, cujo valor unitário deverá ser, no mínimo, o constante da Convenção Coletiva de Trabalho, sendo que, na falta desta, aplicar-se-á a legislação correlata à matéria.
- 7.5. A alimentação fornecida pelo empregador que não comprova seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador possui natureza jurídica salarial nos termos do artigo 458 CLT e do Enunciado 241 do TST, salvo se houver convenção em instrumento normativo coletivamente convencionado. Em razão dessa natureza salarial, seu valor deve integrar a base de cálculo para recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária.
- 7.6. A Contratada se obriga a fornecer os vales-transporte antecipadamente, pela quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme legislação do trabalho em vigor.
- 7.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos.
- 7.8. Os vales-transportes serão fornecidos em quantidade necessária ao deslocamento do beneficiário no seu trajeto residência x trabalho e vice-versa.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V09

JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.9. Caso a futura CONTRATADA apresente na composição de custos valor superior daquele previsto na Convenção Coletiva para qualquer benefício, inclusive salários, deverá repassar aos seus empregados o valor cotado, obrigatoriamente.

8. UNIFORMES E E.P.I

8.1. A CONTRATADA fornecerá kits completos de uniformes com, no mínimo, as quantidades especificadas nos itens 8.11 e 8.12. Não será permitida a entrega parcelada. A distribuição estará sujeita à aprovação de um representante da CONTRATANTE, que acompanhará a entrega em dia e hora marcados para tal fim. Será elaborada uma listagem com os nomes de todos os funcionários e a numeração de calças, camisas, botinas, etc. Após a entrega, o funcionário assinará o recebimento.

8.2. Os uniformes deverão ser novos, confeccionados de acordo com as quantidades especificadas neste Termo e entregues completos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data especificada pelo gestor do contrato na Certidão de Início dos Serviços.

8.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e E.P.I.'s (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados. Sua utilização é obrigatória e incondicional, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização.

8.4. A CONTRATANTE fará a conferência da quantidade e da qualidade dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual antes da entrega aos funcionários, rejeitando no todo ou em parte os que não estiverem de acordo com as especificações.

8.5. As quantidades informadas referem-se ao fornecimento dos uniformes para utilização na execução dos serviços, permitindo a troca diária dos mesmos.

8.6. A CONTRATADA se obriga a substituir, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, as peças dos uniformes que não se apresentarem condizentes com o estabelecido neste Termo, sem ônus para o empregado ou para a SJES.

8.7. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 8.8. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário.
- 8.9. A CONTRATADA se obriga a trocar os uniformes anualmente, ou antes, em caso dos mesmos não estarem adequados para o uso.
- 8.10. A CONTRATADA fornecerá ao efetivo crachás de identificação, contendo nome da empresa, nome completo do funcionário, fotografia, nº de inscrição no PIS/PASEP, tipo sanguíneo, horário de trabalho e cargo ou função. É obrigatoriedade a utilização de crachás de identificação, cabendo sua fiscalização à CONTRATADA.
- 8.11. Especificação dos uniformes:
 - 8.11.1. 03 (três) camisas em tecido 100% algodão.
 - 8.11.2. 03 (três) calças jeans.
 - 8.11.3. 02 (dois) pares de botinas.
- 8.12. Especificação dos equipamentos de proteção individual (E.P.I.) por posto de trabalho:
 - 8.12.1. 01 (um) protetor auricular tipo concha;
 - 8.12.2. 01 (um) protetor auricular tipo plug;
 - 8.12.3. 01 (um) par de luvas para trabalho com gás refrigerante;
 - 8.12.4. 01 (um) par de luvas para trabalhos mecânicos;
 - 8.12.5. 01 (um) par de luvas anti-corte;
 - 8.12.6. 01 (um) par de luvas para trabalho com maçarico;
 - 8.12.7. 01 (um) protetor de face completa;
 - 8.12.8. 10 (dez) máscaras (respirador) descartáveis com válvula (devendo haver reposição na medida do uso);
 - 8.12.9. 01 (um) óculos tratamento contra riscos;
 - 8.12.10.01 (um) óculos maçariqueiro articulável;
- 8.13. Os equipamentos de proteção individual descritos no item 8.12 e seus subitens não são exaustivos, sendo que a CONTRATADA deverá



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V09





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

fornecer todo e qualquer EPI necessário à correta e segura execução dos serviços concernentes a esta contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fazer seguro de seus empregados se a Convenção, o Dissídio ou o Acordo Coletivo de Trabalho assim determinar.
- 9.2. Na data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, conceder os reajustes salariais e demais benefícios dos empregados obrigatoriamente na data e no percentual estabelecidos na Convenção Coletiva da Categoria.
- 9.3. Encaminhar ao Gestor do Contrato, imediatamente após a homologação, cópia das novas Convenções, Dissídios e Acordos Coletivos firmados no decorrer da vigência contratual.
- 9.4. Cumprir as normas relativas às estabilidades provisórias de seus empregados, tais como, gestante, estabilidade acidentária e cípere (empregado que integra a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).
- 9.5. Executar os serviços de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da Justiça Federal.
- 9.6. Manter atualizada junto à CONTRATANTE, inclusive a cada nova contratação de funcionário a ser alocado na SJES, a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços contendo: nome, endereço, telefone, função e a opção ou não pelo vale-transporte, indicando a função, a data de admissão e qualquer alteração na sua freqüência, como atestados e faltas.
- 9.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
- 9.8. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto contratado.
- 9.9. Manter seus empregados alocados na execução do serviço ora contratado em situação empregatícia regular e legal. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V09





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 9.10. Observar as especificidades das funções quando do preenchimento das mesmas, adequando a mão-de-obra ao tipo de serviço a ser prestado.
- 9.11. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. O valor correspondente poderá ser descontado na fatura ou na garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
- 9.13. Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços.
- 9.14. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência utilizando mão-de-obra própria, na forma prevista neste Termo, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados.
- 9.15. Efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados:
 - a) Fica a contratante autorizada a realizar os pagamentos dos salários diretamente aos empregados, bem como, das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA;
 - b) O pagamento efetuado pela CONTRATANTE diretamente aos empregados não exclui a aplicação de penalidade à CONTRATADA, vez que as obrigações já estarão sendo cumpridas a destempo;
 - c) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

- 9.16. Disponibilizar e manter, conforme Anexo III, todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que serão mantidos sob a responsabilidade dos funcionários da CONTRATADA em espaço a ser designado pela CONTRATANTE. É da responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.
 - 9.16.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor relativo ao somatório dos índices de depreciação de cada ferramenta, conforme tabela de depreciação constante no Anexo III.
- 9.17. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outras empresas que prestam serviço para a CONTRATANTE.
- 9.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato.
- 9.19. Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 9.20. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.21. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados diretamente vinculados à execução do contrato.
- 9.22. Oferecer todos os meios necessários aos empregados para obtenção do extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 9.23. Manter matriz ou filial ou escritório localizado na Grande Vitória, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Grande Vitória até o término da vigência do Contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

9.24. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação alocados nos locais relacionados na Tabela 1.

10.2. Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza, e intervenções corretivas.

10.3. Serão realizadas instalações de aparelhos de ar condicionado e ventilação, fornecidos pela SJES, bem como movimentação ou realocação de evaporadores, condensadoras, motores ventiladores, ou linhas frigoríficas.

10.3.1. As instalações serão limitadas a uma por mês, e o equipamento limitado à potência de 60.000 BTU/h para equipamentos split comum, ou split inverter com relação de uma condensadora para uma evaporadora.

10.3.2. Os remanejamentos serão limitados a uma condensadora e uma evaporadora por mês, sendo a potência limitada a 60.000 BTU/h tanto para a condensadora ou evaporadora.

11. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

11.1. Dos Técnicos Mecânico ou Técnicos Mecânico de Refrigeração, segundo Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego:

11.1.1. Interpretação de Projetos e Sistemas:

11.1.1.1. Interpretar características técnicas de sistemas elétricos do projeto.

11.1.1.2. Utilizar normas técnicas.



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

11.1.1.3. Especificar materiais e equipamentos, consultando catálogos técnicos.

11.1.1.4. Propor alterações técnicas em projetos implantados.

11.1.2. Máquinas e Equipamentos:

11.1.2.1. Interpretar manuais e desenhos.

11.1.2.2. Realizar ajustes dimensionais e de posição.

11.1.2.3. Ajustar elementos eletromecânicos, utilizando ferramentas, manuais e automáticas.

11.1.2.4. Detectar falhas do projeto.

11.1.2.5. Realizar testes de funcionamento.

11.1.3. Planejar Manutenção:

11.1.3.1. Ispecionar equipamentos, para a definição do tipo de manutenção.

11.1.3.2. Levantar dados de controle de manutenção.

11.1.3.3. Elaborar cronograma de manutenção.

11.1.3.4. Providenciar peças e materiais para reposição.

11.1.3.5. Elaborar plano de manutenção, operação e correção (pmoc).

11.1.3.6. Coordenar manutenção.

11.1.4. Executar Manutenção:

11.1.4.1. Detectar falhas em máquinas e sistemas.

11.1.4.2. Identificar causas de falhas.

11.1.4.3. Substituir peças e componentes.

11.1.4.4. Fazer ajustes circunstanciais de emergência.

11.1.4.5. Propor estudos para eliminação de falhas repetitivas.



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

11.1.4.6. Colocar máquinas e equipamentos em condições de funcionamento produtivo.

11.1.5. Elaborar Documentação Técnica:

11.1.5.1. Redigir relatórios técnicos.

11.1.5.2. Utilizar recursos de informática.

11.1.5.3. Fazer listas de verificação (check list).

11.1.5.4. Elaborar folha de processo e de orientação.

11.1.6. Compras de materiais:

11.1.6.1. Administrar prazos estabelecidos.

11.1.6.2. Avaliar desempenho de fornecedores.

11.1.7. Cumprir Normas de Segurança e Preservação Ambiental:

11.1.7.1. Zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (epi) e coletivo (epc).

11.1.7.2. Identificar condições e atos inseguros.

11.1.7.3. Destinar, aos locais apropriados, os materiais descartáveis.

11.1.7.4. Sugerir a utilização de materiais e produtos não agressivos ao meio ambiente.

11.1.7.5. Manter os postos de trabalho em condições seguras.

11.1.8. Demonstrar Competências Pessoais:

11.1.8.1. Trabalhar em equipe.

11.1.8.2. Interagir com pessoas.

11.1.8.3. Agir com criatividade.

11.1.8.4. Trabalhar de forma organizada.

11.1.8.5. Tomar decisões.

11.1.8.6. Socializar informações.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

11.1.8.7. Buscar atualização constantemente.

11.2. Do Supervisor como Técnico de Automação, segundo Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego:

11.2.1. Consertar Aparelhos:

- 11.2.1.1. Avaliar o funcionamento dos aparelhos conforme padrões de desempenho.
- 11.2.1.2. Identificar defeitos em equipamentos eletrônicos.
- 11.2.1.3. Interpretar esquemas elétricos.
- 11.2.1.4. Identificar as causas dos defeitos.
- 11.2.1.5. Identificar componentes eletrônicos.
- 11.2.1.6. Substituir componentes danificados, se necessário.
- 11.2.1.7. Modificar circuitos eletrônicos.
- 11.2.1.8. Fazer calibração de aparelhos eletrônicos.
- 11.2.1.9. Testar aparelhos eletrônicos com instrumentos de precisão.

11.2.2. Instalar Equipamentos:

- 11.2.2.1. Avaliar ambiente e condições de instalação do equipamento e ou aparelho.
- 11.2.2.2. Ispencionar equipamento e ou aparelho visualmente.
- 11.2.2.3. Verificar ajustes em equipamentos e ou aparelhos eletrônicos conforme parâmetros.
- 11.2.2.4. Calibrar os equipamentos e ou aparelhos eletrônicos.
- 11.2.2.5. Simular testes em condições diversas.

11.2.3. Desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos:



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V09





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 11.2.3.1. Identificar a alteração ou mudança do dispositivo.
- 11.2.3.2. Especificar componentes eletrônicos.
- 11.2.3.3. Calcular custos de dispositivos eletrônicos.
- 11.2.3.4. Demonstrar benefícios do dispositivo para o cliente.
- 11.2.3.5. Montar circuitos eletrônicos.
- 11.2.3.6. Testar circuitos eletrônicos.
- 11.2.4. Fazer manutenção corretiva dos equipamentos:
 - 11.2.4.1. Deslocar-se para manutenção in loco.
 - 11.2.4.2. Levantar dados sobre o problema com o usuário.
 - 11.2.4.3. Avaliar o funcionamento do equipamento conforme especificações.
 - 11.2.4.4. Identificar os defeitos e ou problemas dos equipamentos.
 - 11.2.4.5. Analisar o esquema elétrico do equipamento.
 - 11.2.4.6. Analisar causa do defeito e ou problema do equipamento.
 - 11.2.4.7. Corrigir o defeito e ou problema apresentado no equipamento.
 - 11.2.4.8. Testar o equipamento.
- 11.2.5. Fazer manutenções preventivas, preditivas dos equipamentos:
 - 11.2.5.1. Identificar necessidade de realizar manutenção.
 - 11.2.5.2. Cumprir plano de manutenções preventiva e preditiva.
 - 11.2.5.3. Trocar peças conforme vida útil preestabelecida.



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

11.2.5.4. Conferir os ajustes conforme o padrão.

11.2.5.5. Testar o funcionamento do equipamento.

11.2.6. Treinar pessoas:

11.2.6.1. Passar conhecimentos técnicos para operadores.

11.2.6.2. Orientar operadores sobre condições de risco de acidentes.

11.2.6.3. Avaliar o desempenho operacional dos operadores.

11.2.6.4. Habilitar operadores para a função.

11.2.7. Organizar local de trabalho:

11.2.7.1. Desligar aparelhos e instrumentos.

11.2.7.2. Organizar ferramentas e instrumentos.

11.2.7.3. Selecionar material bom e ou rejeitado.

11.2.7.4. Limpar a área de trabalho utilizando material adequado.

11.2.7.5. Proteger equipamentos dos resíduos (poeira).

11.2.8. Estabelecer oral e escrita:

11.2.8.1. Estabelecer relações funcionais internas e externas.

11.2.8.2. Participar de reuniões técnicas com pessoal interno e externo.

11.2.8.3. Redigir procedimentos de trabalho.

11.2.8.4. Elaborar gráficos de resultados.

11.2.8.5. Preencher formulário de disposição de peças rejeitadas.

11.2.9. Redigir documentos:



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

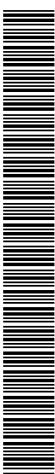
- 11.2.9.1. Descrever procedimento de trabalho.
- 11.2.9.2. Preencher laudos técnicos.
- 11.2.9.3. Emitir relatórios técnicos.
- 11.2.9.4. Preencher cartão de rastreabilidade do aparelho.
- 11.2.9.5. Elaborar gráficos de resultados positivos e negativos.
- 11.2.9.6. Preencher formulário de reposição de peças rejeitadas.
- 11.2.10. Demonstrar competências pessoais:
 - 11.2.10.1. Manter sigilo profissional.
 - 11.2.10.2. Trabalhar sob pressão.
 - 11.2.10.3. Lidar com clientes e fornecedores.
 - 11.2.10.4. Seguir normas técnicas vigentes.
 - 11.2.10.5. Demonstrar capacidade de raciocínio sintético e analítico.
- 11.3. Do Supervisor, segundo Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 11.3.1. Administrar Recursos Humanos:
 - 11.3.1.1. Selecionar pessoal.
 - 11.3.1.2. Identificar necessidades de especialização dos funcionários.
 - 11.3.1.3. Treinar pessoal da empresa.
 - 11.3.1.4. Coordenar reuniões com equipes e facilitadores.
 - 11.3.1.5. Avaliar desempenhos.
 - 11.3.1.6. Controlar absenteísmo.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

11.3.2. Supervisionar Manutenção Preventiva e Preditiva de Máquinas e Equipamentos:

- 11.3.2.1. Determinar prioridades.
- 11.3.2.2. Elaborar plano de manutenção preventiva e preditiva.
- 11.3.2.3. Elaborar cronograma de manutenção.
- 11.3.2.4. Programar paradas para manutenção.
- 11.3.2.5. Ispecionar manutenção elétrica.
- 11.3.2.6. Ispecionar manutenção mecânica.
- 11.3.2.7. Ispecionar a limpeza de trocadores de calor.
- 11.3.2.8. Controlar a organização e limpeza dos setores (áreas técnicas).
- 11.3.2.9. Monitorar controle de parâmetros de funcionamento dos equipamentos (físico, químico, elétricos e eletrônicos).
- 11.3.2.10. Monitorar controle de desgaste e quebra de componentes.
- 11.3.2.11. Modificar equipamentos.
- 11.3.2.12. Ispecionar testes de vazamentos de fluidos.

11.3.3. Supervisionar Manutenção Corretiva e Emergencial das Máquinas e Equipamentos:

- 11.3.3.1. Interpretar desenhos de projetos.
- 11.3.3.2. Estabelecer plano de contingência.
- 11.3.3.3. Implementar medidas de emergência.
- 11.3.3.4. Estabelecer prazos e prioridades para manutenção.
- 11.3.3.5. Contatar fornecedores para trabalhos especializados.
- 11.3.3.6. Acompanhar start up de equipamentos.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V09



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

11.3.3.7. Interpretar diagnóstico de defeitos.

11.3.4. Elaborar Documentação Técnica:

11.3.4.1. Cadastrar equipamentos.

11.3.4.2. Redigir formulários de controle de manutenção.

11.3.4.3. Redigir rotinas de trabalho e procedimentos.

11.3.4.4. Elaborar manuais de operações.

11.3.4.5. Elaborar cronograma de trabalho.

11.3.4.6. Manter documentação técnica atualizada e organizada.

11.3.4.7. Elaborar registros de manutenção.

11.3.4.8. Emitir relatórios de manutenção.

11.3.5. Estabelecer Indicadores da Qualidade da Manutenção das Máquinas e Equipamentos:

11.3.5.1. Avaliar tempo médio de resposta do serviço.

11.3.5.2. Analisar qualidade segundo o programa '5s'.

11.3.5.3. Avaliar disponibilidade de equipamentos.

11.3.5.4. Avaliar indicadores de satisfação dos clientes.

11.3.5.5. Redigir documentação para o sistema da qualidade.

11.3.5.6. Redigir plano de ação para manutenção.

11.3.5.7. Analisar tempo médio entre falhas.

11.3.5.8. Revisar indicadores da qualidade.

11.3.6. Administrar Recursos:

11.3.6.1. Selecionar fornecedores de serviços e insumos.

11.3.6.2. Analisar produtividade de equipamentos e serviços.

11.3.6.3. Controlar consumo de utilidades.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

11.3.6.4. Aprovar pedidos de compras de insumos para manutenção.

11.3.6.5. Controlar custos setoriais.

11.3.6.6. Controlar estoques de peças de reposição.

11.3.6.7. Analisar dados fornecidos pelo software de manutenção.

11.3.7. Trabalhar com Segurança:

11.3.7.1. Orientar quanto a métodos e processos seguros de manutenção.

11.3.7.2. Monitorar o cumprimento de normas de segurança.

11.3.7.3. Controlar a utilização de equipamentos de proteção individual.

11.3.7.4. Acompanhar testes de componentes de segurança, conforme nr-013.

11.3.7.5. Monitorar trabalhos de alta periculosidade.

11.3.7.6. Inspecionar a emissão de efluentes.

11.3.7.7. Monitorar a implantação de projetos ambientais na empresa.

11.3.7.8. Coordenar ações de manutenção em equipamentos da cipa.

11.3.7.9. Monitorar controle de gases prejudiciais a camada de ozônio.

11.3.8. Demonstrar Competências Pessoais

11.3.8.1. Manter relacionamento interpessoal

11.3.8.2. Demonstrar sinergia

11.3.8.3. Demonstrar proatividade

11.3.8.4. Escutar, com atenção, outras pessoas

11.3.8.5. Manifestar liderança



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V09





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 11.3.8.6. Demonstrar perseverança
- 11.3.8.7. Demonstrar segurança nas decisões
- 11.3.8.8. Demonstrar equilíbrio emocional
- 11.3.8.9. Demonstrar rapidez de raciocínio
- 11.3.8.10. Expressar-se com clareza
- 11.3.8.11. Demonstrar raciocínio indutivo e dedutivo
- 11.3.8.12. Atuar sobre problemas de relacionamento social e pessoal
- 11.3.8.13. Manter-se tecnologicamente atualizado
- 11.3.8.14. Delegar tarefas
- 11.3.8.15. Motivar equipes de trabalho
- 11.3.8.16. Aceitar desafios

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 12.2. Verificar as deficiências ocorridas na execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 12.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme conveniência da SJES.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 12.7. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço.
- 12.8. Quando da substituição de funcionários, o gestor do contrato informará nos autos o nome do funcionário que irá fazer a substituição, cargo ocupado, data de início e fim da prestação laboral.

13. DA VISTORIA

- 13.1. Será facultado às licitantes, caso entendam necessário, vistoriar nas dependências da CONTRATANTE, os equipamentos e instalações constantes da tabela 1 do presente termo.
- 13.2. As visitas deverão ser previamente agendadas, com a Seção de Manutenção, no período das 13 às 17 horas, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, pelos seguintes contatos:
 - a) Telefone: 27 3183-5151;
 - b) E-mail: seman@jfes.jus.br.
- 13.3. No dia agendado para licitação pública, não haverá visita técnica.

14. DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.
- 14.2. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, contados a partir da data especificada pelo Gestor do Contrato na Certidão de Início dos Serviços.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. Como condição para o início da execução dos serviços, a contratada deverá:
 - 15.1.1. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, Previdência Social, junto ao FGTS e Trabalhista (CNDT).
 - 15.1.2. Autorização da CONTRATADA à CONTRATANTE para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

15.1.3. Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo substituição de funcionários, regularização de pendências relacionadas a vale-alimentação, vale-transporte, salários e demais benefícios, bem como para fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (uniformes e crachás) nos locais de trabalho. Deverão ser indicados todos os meios de contato com o preposto designado e assegurada a sua disponibilidade para contato, inclusive presencial, quando solicitado, durante o horário das 08 às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

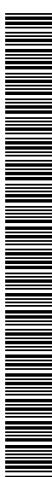
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - NA LICITAÇÃO

16.1. As licitantes deverão apresentar junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:

16.1.1. Certidão de registro da licitante no CREA a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade.

16.1.2. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro mecânico, ou técnico mecânico ou de refrigeração, ou tecnólogo mecânico detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à serviços de manutenção em uma instalação de potência mínima de 60 HP em equipamentos do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow, que traduzido em português é: Fluxo Variável de Refrigerante).

16.1.3. Cópia de contrato, atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **licitante**, ou outros documentos idôneos, comprovando que o **licitante** gerencia ou gerenciou, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo, 20 (vinte) empregados terceirizados.



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

16.1.3.1. Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes, para comprovação da capacidade técnica.

16.1.4. Cópia de contrato, atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **licitante**, ou outro documento idôneo que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

a) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

16.1.5. Atestado, em nome da licitante e devidamente registrado no CREA, de que a empresa prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma instalação de ar condicionado tipo VRF, com no mínimo de 9HP de potência total somada, em um período de no mínimo de um ano.

16.1.6. Todos os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica emitente e deverão conter dados mínimos, como: CNPJ, endereço/telefone da emitente, nome e cargo do signatário.

16.1.7. A Licitante deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo VI, que no prazo máximo de (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, terá matriz ou filial ou escritório localizado na Grande Vitória, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Grande Vitória até o término da vigência do Contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

17. DA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

17.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar:

17.1.1. No início da execução contratual, ou após admissão de novo empregado, em até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos:



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V09





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) Relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF;
- b) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não incluídos na relação;
- c) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.
- d) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual exigidos legalmente para cada tipo de serviço (Portaria nº 3214/78, do TEM), vide item 9.
- e) Apresentação da ART referente à execução dos serviços, constando o nome do responsável técnico com nível profissional elencado pela legislação vigente do CREA.

17.1.2. Até 15 (quinze) dias corridos após o início da prestação dos serviços:

- a) Cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais das CTPS, devidamente assinadas;
- b) Exames médicos admissionais;
- c) Declarações de opção ou não opção pelo recebimento de vale-transporte;
- d) Comprovação de escolaridade, conforme subitem 3.1, tabela 2;
- e) Apresentar comprovantes de entrega de benefícios (vale-alimentação e vale-transporte) nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias.

17.1.3. Mensalmente, em até o dia quinze do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

- a) Cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica em que conste como tomador Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- c) Comprovante de pagamento de férias e 13º salário, quando cabível;



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, e outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- e) Guia de recolhimento do INSS, guia de recolhimento do FGTS e GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, concernentes à última competência vencida;
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;

17.1.4. No prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela fiscalização:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE.

17.1.5. No término da execução contratual, ou em caso de demissão de empregados:

17.1.5.1. Até 30 (trinta) dias corridos após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, ou o pedido de demissão;
- c) Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

17.1.5.2. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V09





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho:

- a) Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para pagamento direto aos empregados, no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do art. 35 da IN SLTI/MPOG Nº 02/08;
- b) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais do FGTS.

- 17.2. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias elencados no item 17.1 deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com original por servidor desta Administração, ressalvados aqueles que podem ser extraídos/conferidos via internet.
- 17.3. Recebida a documentação mencionada no item 17.1, a fiscalização deverá apor a data de entrega à Administração e assiná-la.
- 17.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 17.5. Constitui falta grave, caracterizado como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, bem como os valores relativos ao FGTS e demais encargos trabalhistas referentes aos empregados da CONTRATADA, fato que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Das condições para pagamento das notas fiscais:



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V09





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

18.1.1. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- Certidão negativa de débito da Previdência Social – CND;
- Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

18.1.2. Os documentos relacionados nos subitens “b” a “d” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

18.2. Dos procedimentos realizados pela CONTRATANTE:

- Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a regularidade trabalhista da CONTRATADA, através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao site do Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, em sentido técnico, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

- 18.2.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF;
- 18.2.8. Havendo utilização de materiais de consumo ou peças de substituição elencados nas tabelas do Anexo III, a CONTRATADA emitirá nota fiscal referente ao quantitativo utilizado, conforme os preços pactuados.
- 18.2.9. Antes da efetivação do pagamento, a CONTRATANTE aplicará o ajuste do valor da fatura diante de ocorrência relativas a sanções prevista na cláusula 21.

18.3. Da efetivação do pagamento

- 18.3.1. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, o gestor atestará a nota fiscal/fatura, certificando que o bem ou serviço a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido, que o seu valor está em conformidade com o termo contratual e que as condições contratuais foram atendidas;
- 18.3.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de pagamento de faturas com código de barras, **até o 5º dia útil**, contado a partir da data do "atesto" do gestor na nota fiscal. Será considerada como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- 18.3.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 18.3.4. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura;

- 18.3.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;
- 18.3.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado –, do IBGE.

- 18.4. As demais condições de pagamento se encontram na minuta de contrato.

19. PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. No Anexo III, IV e V se encontram as planilhas para formar as proposta de preços.

20. LISTA E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

- 20.1. A lista de equipamentos e suas quantidades por localização se encontra no Anexo VII.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Para as sanções administrativas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como as tabelas 3 e 4 constantes neste item, referentes à falha na execução do contrato.
- 21.2. Configura-se falha na execução do contrato, dentre outras, puníveis mediante aplicação de multa, conforme percentuais previstos na tabela 3, a ocorrência das situações previstas na tabela 4.
- 21.3. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, garantida à CONTRATADA prévia defesa e recurso.
- 21.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

Grau da Infração	Percentual de Desconto
1	0,50% do valor mensal contratado
2	0,75% do valor mensal contratado
3	1,00% do valor mensal contratado
4	1,50% do valor mensal contratado
5	2,00% do valor mensal contratado
6	4,00% do valor mensal contratado

Tabela 3 – Percentuais de Desconto relacionados aos Graus de Infração

Item	Descrição da Infração	Grau	Incidência
1	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Registro de presença de funcionário ausente (cartão de ponto, folha ou livro de registro de ponto).	6	Por empregado e por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Fornecer informação péruida de serviço ou de substituição de material.	5	Por ocorrência
9	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	6	Por ocorrência
10	Deixar de cumprir os prazos previstos neste edital.	6	Por dia e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

8	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
9	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia
10	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V09





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
13	Entregar, ou entregar com atraso, ou de forma incompleta, a documentação exigida no item 18 deste Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia
14	Fornecer, ou fornecer com atraso, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no item 18 deste Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia
15	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidade previstas neste Termo de Referência.	2	Por dia
16	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	4	Por dia e por ocorrência
17	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
18	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
19	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.	3	Por funcionário e por dia
20	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia

Tabela 4 – Classificação de Infrações



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Vitória,

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos
Gestor Técnico

Isaias Luís de Souza
Gestor Administrativo

Rayvo da Silva Alves Araujo
Supervisor da Seção de Manutenção

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



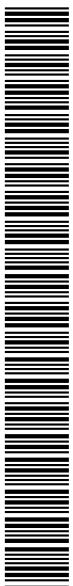
Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602330-6985 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10

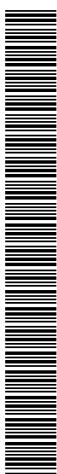


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – LISTAS DE MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAS

Materiais de consumo e ferramentas (para inserção de custo de composição no formulário de proposta anexo V):

1. Limpeza e solventes: esponja de aço, detergentes, sabões, estopa, trapos, panos, flanelas, benzina, querosene, água raz, thinner, álcool, lona preta, sacos plásticos para entulho, limpadores de contatos elétricos;
2. Lubrificantes: vaselina em pasta e líquida, graxas, óleo mineral, desengripante, graxa lubrificante sintética a base de cobre coloidal para contatos elétricos;
3. Fitas: fita isolante, fita isolante de auto-fusão, fita teflon (veda-rosca), fita crepe, fita de impressão para rotuladora, fita zebra (preta e amarela para sinalização), fita de PVC, fita de borracha de alta-densidade (isolante térmico), fita isolante, fita dupla face.
4. Colas, adesivos e fixação: adesivo para tubos e conexões em PVC, adesivo epóxi líquido bicomponente, cola quente, massa plástica, silicones, cola PVA, buchas, parafusos, porcas, arruelas, arrebites, e outros afins;
5. Corte: estiletes, brocas, lixas, lâminas de serra, discos abrasivos, rebolos e outros afins;
6. Tintas: tintas para metais, anticorrosivos, impermeabilizantes;
7. Componentes elétricos e eletrônicos: fusíveis, capacitores, cabos, extensões, fios, resistores, conectores, bornes, tubo termocontrátil, terminais elétricos, e outros afins.
8. Diversos: espuma elastomérica de alta densidade para isolamento térmico, tubos de cobre (maleável e rígido) e conexões de cobre, solda branca (estanho), varetas de solda (oxi-acetileno), eletrodos de solda, sonda passa-fio com alma de aço, pincéis, brochas, rolos, bandejas, recipientes para estoque que materiais pequenos, parafusos, rebites, chumbadores, pilhas, baterias, estopas, disco de polimento.
9. Ferramentas: Brocas para furadeira, jogo de pontas para parafusadeira, pincéis, ferro de solda, estiletes, pistola aplicadora de silicone.



JFESEOF201600180V09



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602335-6990 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III – PLANILHAS FORMAÇÃO DE CUSTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE
SUBSTITUIÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO E DEPRECIAÇÃO DE FERRAMENTAS**

PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO				
A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
1	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORAS HI-WALL DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPK-008B, RPK-1.0FSNB, RPK-1.5FSNB, RPK-2.0FSNB	3		
2	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORAS HI-WALL DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPK2,5FSNSM3, RPK1,0FSNSM3, RPK2,0FSNSM3	1		
3	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORAS HI-WALL DA MARCA LG, MODELOS: CRNU24GSCL2, CRNU12GSLB2, USNQ182CSZ2, ASNW242CRZ1	1		
4	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA PISO TETO DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPC-2.0FSNB, RPC-2.5FSNB, RPC-4.0FSNB, RPC-5.0FSNB	3		



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
5	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA PISO TETO DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPC-020DP, RPC-025EP, RPC-050DP, RPC-030DP	1		
6	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA PISO TETO DA MARCA LG, MODELOS: CRUN24GVJA2, CRUN18GVJA2, CRNU48GVLA2, RNU28GTPA4, AV-Q24GJLA2	1		
7	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA PISO TETO DA MARCA LG, MODELOS: CRNU48GVLA2	1		
8	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA CASSETE DA MARCA HITACHI, MODELOS: RCI-2.5FSNB, RCI-4.0FSNB, RCI-5.0FSNB, RCI3,0FSN3B3, RCI2,0FSN3B3, RCI1,0FSN3B3, RCI1,5FSN3B3	2		
9	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA CASSETE DA MARCA HITACHI, MODELOS: RCI3,0FSN3B3, RCI2,0FSN3B3, RCI1,0FSN3B3, RCI1,5FSN3B3	2		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
10	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA CASSETE DA MARCA LG, MODELOS: RNU09GTUA4, RNU18GTTA4, RNU24GTPA4	1		
11	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA SPLITÃO DA MARCA HITACHI, MODELOS: RTC-075BP + RVT-075BP, RTC-100BP + RVC-100BP, RTC-150BP + RVT-150BP, RVT150CP+RTC150CP, RVT100CP+RTC100CP	5		
12	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA EMBUTIR TETO DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPI-2.5FSNB, RPI-3.0FSNB	4		
13	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA EMBUTIR TETO DA MARCA LG, MODELOS: CRUN76GB8A2	1		
14	MOTOR VENTILADOR COMUM PARA CONDENSADORA DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAA-025FS, RAA-050BS, RAM-023A, RAM-040BS, RAM-060BS RAP 120F7IV, RAP 150F7IV	4		



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

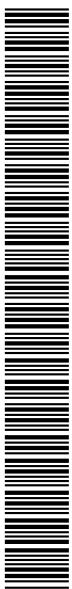


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
15	MOTOR VENTILADOR COMUM PARA CONDENSADORA DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAP 120F7IV, RAP 150F7IV	1		
16	MOTOR VENTILADOR INVERTER PARA CONDENSADORA VRF DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAS-12FSNB, RAS-16FSNB, RAS-20FSNB, RAS-30FSNB, RAS24FSNMB, RAS14FSNMB, RAS8FSNMQ	2		
17	MOTOR VENTILADOR INVERTER PARA CONDENSADORA VRF DA MARCA LG, MODELOS: ARUB160BTE4, ARUB120BTE4, ARUB100BTE4, RUN140BLS4	1		
18	MOTOR VENTILADOR INVERTER PARA CONDENSADORA VRF DA MARCA LG, MODELOS: USUQ182CSZ2, AZUW242CRZ1, RUN060GSS0, AV-Q24GJLA2	1		
19	HÉLICE PARA CONDENSADORAS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAA-025FS, RAA-050BS, RAM-023A, RAM-040BS, RAM-060BS, RKP-008B	1		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
20	HÉLICE PARA CONDENSADORAS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAS-12FSNB, RAS-16FSNB, RAS-20FSNB, RAS-30FSNB, RAS24FSNMB, RAS14FSNMB, RAS8FSNMQ	1		
21	HÉLICE PARA CONDENSADORAS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RCC-050BS, RCC-075BS, RCC-100BS	1		
22	HÉLICE PARA CONDENSADORAS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAP 120F7IV, RAP 150F7IV	1		
23	HÉLICE PARA CONDENSADORAS DA MARCA LG, MODELOS: ARUB160BTE4, ARUB120BTE4, ARUB100BTE4, RUN140BLS4	1		
24	HÉLICE PARA CONDENSADORAS DA MARCA LG, MODELOS: RUN060GSS0, AV-Q24GJLA2, USUQ182CSZ2, AZUW242CRZ1	1		



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
25	HÉLICE PARA EVAPORADORAS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPC-020DP, RPC-025EP, RPK-008B, RPC-050DP, RPC-030DP	1		
26	HÉLICE PARA EVAPORADORAS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RCI-2.5FSNB, RCI-4.0FSNB, RCI-5.0FSNB, RPC-2.0FSNB, RPC-2.5FSNB, RPC-4.0FSNB, RPC-5.0FSNB, RPI-2.5FSNB, RPI-3.0FSN, RPK-1.0FSNB, RPK-1.5FSNB, RPK-2.0FSNB	1		
27	HÉLICE PARA EVAPORADORAS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RTC-075BP + RVT-075BP, RTC-100BP + RVC-100BP, RTC-150BP + RVT-150BP, RVT150CP+RTC150CP, RVT100CP+RTC100CP	1		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
28	HÉLICE PARA EVAPORADORAS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RCI3,0FSN3B3, RPK2,5FSNSM3, RPK1,0FSNSM3, RCI2,0FSN3B3, RCI1,0FSN3B3, RPK2,0FSNSM3, RCI1,5FSN3B3, RPDT8FSN5B	1		
29	HÉLICE PARA EVAPORADORA DA MARCA LG, MODELOS: CRNU24GSCL2, CRNU12GSLB2, AV-Q24GJLA2, USNQ182CSZ2	1		
30	HÉLICE PARA EVAPORADORA DA MARCA LG, MODELOS: CRNU18GVJA2, CRUN24GVJA2, CRNU48GVLA2, ASNW242CRZ1	1		
31	HÉLICE PARA EVAPORADORA DA MARCA LG, MODELOS: RNU09GTUA4, RNU18GTTA4, RNU24GTPA4, RNU28GTPA4	1		
32	HÉLICE PARA EVAPORADORA DA MARCA LG, MODELOS: RNU24GTPA4, RNU28GTPA4	1		
33	HÉLICE PARA EVAPORADORA DA MARCA LG, MODELOS: CRUN76GB8A2	1		



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
34	PLACA DE CONTROLE EVAPORADORAS INVERTER (VRF) DA MARCA LG, MODELOS: USNQ182CSZ2, ASNW242CRZ1, AV-Q24GJLA2	2		
35	PLACA DE CONTROLE CONDENSADORAS INVERTER (VRF) DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAS-12FSNB, RAS-16FSNB, RAS-20FSNB, RAS-30FSNB, RAS24FSNMB, RAS14FSNMB, RAS8FSNMQ	1		
36	PLACA DE CONTROLE CONDENSADORAS INVERTER (VRF) DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAP 120F7IV, RAP 150F7IV	1		
37	PLACA DE CONTROLE CONDENSADORAS INVERTER (VRF) DA MARCA LG, MODELOS: ARUB160BTE4, ARUB120BTE4, ARUB100BTE4, RUN140BLS4	1		
38	INVERSORES, OU PLACA INVERSORAS, DE FREQUENCIA PARA COMPRESSORES INVERTER (VRF) DE EQUIPAMENTOS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAS-12FSNB, RAS-16FSNB, RAS-20FSNB, RAS-30FSNB, RAS24FSNMB, RAS14FSNMB, RAS8FSNMQ	3		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
39	INVERSORES, OU PLACA INVERSORAS, DE FREQUENCIA PARA COMPRESSORES INVERTER (VRF) DE EQUIPAMENTOS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAP 120F7IV, RAP 150F7IV	1		
40	INVERSORES, OU PLACA INVERSORAS, DE FREQUENCIA PARA COMPRESSORES INVERTER (VRF) DE EQUIPAMENTOS DA MARCA LG, MODELOS: ARUB160BTE4, ARUB120BTE4, ARUB100BTE4, RUN140BLS4	1		
41	PLACA FILTRO DE CORRENTE PARA CONDENSADORAS INVERTER (VRF) DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAS-12FSNB, RAS-16FSNB, RAS-20FSNB, RAS-30FSNB	1		
42	PLACA FILTRO DE CORRENTE PARA CONDENSADORAS INVERTER (VRF) DA MARCA LG, MODELOS: ARUB160BTE4, ARUB120BTE4, ARUB100BTE4, RUN140BLS4	1		
43	PLACA ELETRÔNICA FONTE PARA CONDENSADORAS INVERTER (VRF) DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAS-12FSNB, RAS-16FSNB, RAS-20FSNB, RAS-30FSNB, RAS24FSNMB, RAS14FSNMB, RAS8FSNMQ, RAP 120F7IV, RAP 150F7IV	1		



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
44	PLACA ELETRÔNICA FONTE PARA CONDENSADORAS INVERTER (VRF) DA MARCA LG, MODELOS: ARUB160BTE4, ARUB120BTE4, ARUB100BTE4, RUN140BLS4	1		
45	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORAS COMUM DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPC-020DP, RPC-025EP, RPK-008B, RPC-050DP, RPC-030DP	2		
46	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORAS VRF DA MARCA LG, MODELOS: CRNU24GSCL2, CRNU12GSLB2, CRNU18GVJA2, CRUN24GVJA2, CRUN18GVJA2, CRUN76GB8A2, CRNU48GVLA2, RNU09GTUA4, RNU18GTTA4, RNU24GTPA4, RNU28GTPA4	4		
47	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORAS VRF DA MARCA HITACHI, MODELOS: RCI-2.5FSNB, RCI-4.0FSNB, RCI-5.0FSNB	2		
48	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORAS VRF DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPC-2.0FSNB, RPC-2.5FSNB, RPC-4.0FSNB, RPC-5.0FSNB	2		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
49	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORAS VRF DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPI-2.5FSNB, RPI-3.0FSN, RPK-1.0FSNB, RPK-1.5FSNB, RPK-2.0FSNB	1		
50	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORAS VRF DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPK-1.0FSNB, RPK-1.5FSNB, RPK-2.0FSNB	1		
51	VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA PARA EVAPORADORAS VRF DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPC-020DP, RPC-025EP, RPK-008B, RPC-050DP, RPC-030DP, RCI-2.5FSNB, RCI-4.0FSNB, RCI-5.0FSNB, RPC-2.0FSNB, RPC-2.5FSNB, RPC-4.0FSNB, RPC-5.0FSNB, RPI-2.5FSNB, RPI-3.0FSN, RPK-1.0FSNB, RPK-1.5FSNB, RPK-2.0FSNB, RPDT8FSNB	6		
52	VÁLVULA DE EXPANSÃO ELETRÔNICA PARA EVAPORADORAS VRF DA MARCA LG, MODELOS: CRNU24GSCL2, CRNU12GSLB2, CRNU18GVJA2, CRUN24GVJA2, CRUN18GVJA2, CRUN76GB8A2, CRNU48Gvla2, RNU09GTUA4, RNU18GTTA4, RNU24GTPA4, RNU28GTPA4	4		



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
53	VÁLVULAS DE EXPANSÃO COMUM PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPC-020DP, RPC-025EP, RPK-008B, RPC-050DP, RPC-030DP, RTC-075BP + RVT-075BP, RTC-100BP + RVC-100BP, RTC-150BP + RVT-150BP, RVT150CP+RTC150CP, RVT100CP+RTC100CP	5		
54	Springer, Consul	3		
55	COMPRESSOR COMUM (ON-OFF) PARA CONDENSADORAS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAA-025FS, RAM-023A, RAM-040BS	1		
56	COMPRESSOR COMUM (ON-OFF) PARA CONDENSADORAS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAA-050BS, RAM-060BS, RCC-050BS, RCC-075BS, RCC-100BS	5		
57	COMPRESSOR COMUM (ON-OFF) PARA CONDENSADORAS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RCC-075BS	2		
58	COMPRESSOR COMUM (ON-OFF) PARA CONDENSADORAS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RCC-100BS	2		



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
59	COMPRESSOR INVERTER PARA CONDENSADORAS ABAIXO DE 8HP DA MARCA HITACHI, MODELO: RAS8FSNMQ	1		
60	COMPRESSOR INVERTER PARA CONDENSADORAS ABAIXO DE 8HP DA MARCA LG, MODELOS: USUQ182CSZ2, AZUW242CRZ1, RUN060GSS0, AV-Q24GJLA2	2		
61	COMPRESSOR INVERTER PARA CONDENSADORAS ACIMA DE 8HP DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAS-12FSNB, RAS-16FSNB, RAS-20FSNB, RAS-30FSNB, RAS24FSNMB, RAS14FSNMB	1		
62	COMPRESSOR INVERTER PARA CONDENSADORAS ACIMA DE 8HP DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAP 120F7IV, RAP 150F7IV	1		
63	COMPRESSOR COMUM (ON-OFF) PARA CONDENSADORAS INVERTER (VRF) DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAS-12FSNB, RAS-16FSNB	3		
64	COMPRESSOR COMUM (ON-OFF) PARA CONDENSADORAS INVERTER (VRF) DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAS-20FSNB, RAS-30FSNB	2		



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
65	CONTATORA PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAA-025FS, RAA-050BS, RAM-023A, RAM-040BS, RAM-060BS, RKP-008B, RAS-12FSNB, RAS-16FSNB, RAS-20FSNB, RAS-30FSNB RCC-050BS, RCC-075BS, RCC-100BS, RAP 120F7IV, RAP 150F7IV	5		
66	CONTATORA PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA LG, MODELOS: USUQ182CSZ2, RUN140BLS4	3		
67	CONTATORA PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA LG, MODELOS: USUQ182CSZ2, AZUW242CRZ1, RUN060GSS0, AV-Q24GJLA2	2		
68	PARA EQUIPAMENTOS HITACHI E LG. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHNEIDER, WEG	15		
69	RELÉ PROTETOR DE SOBRECORRENTE PARA EQUIPAMENTOS HITACHI E LG. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHNEIDER, WEG	10		
70	VÁLVULA ESFERA TIPO GBC COM VÁLVULA DE SERVIÇO PARA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA. MARCA DE REFERÊNCIA: DANFOSS	20		
71	CONTROLE SEM FIO PARA AR CONDICIONADO SPLIT COMUM	10		



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
72	CONTROLE SEM FIO PARA AR CONDICIONADO VRF DA MARCA HITACHI, MODELOS: RCI3,0FSN3B3, RPK2,5FSNSM3, RPK1,0FSNSM3, RCI2,0FSN3B3, RCI1,0FSN3B3, RPK2,0FSNSM3, RCI1,5FSN3B3	7		
73	CONTROLE SEM FIO PARA AR CONDICIONADO VRF DA MARCA LG, MODELOS: CRNU24GSCL2, CRNU12GSLB2, CRNU18GVJA2, CRUN24GVJA2, CRUN18GVJA2, CRUN76GB8A2, CRNU48GVLA2, RNU09GTUA4, RNU18GTTA4, RNU24GTPA4, RNU28GTPA4, AV-Q24GJLA2, USNQ182CSZ2, ASNW242CRZ1	3		
74	CONTROLE COM FIO PARA AR CONDICIONADO VRF COM FERRAMENTAS DE DIAGNÓSTICO PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RCI-2.5FSNB, RCI-4.0FSNB, RCI-5.0FSNB, RPC-2.0FSNB, RPC-2.5FSNB, RPC-4.0FSNB, RPC-5.0FSNB, RPI-2.5FSNB, RPI-3.0FSN, RPK-1.0FSNB, RPK-1.5FSNB, RPK-2.0FSNB	18		
75	CONTROLE COM FIO PARA AR CONDICIONADO VRF COM FERRAMENTAS DE DIAGNÓSTICO PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA LG, MODELO: CRUN76GB8A2	2		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
76	CONTROLE TIPO TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO COM REGULAGEM DE VELOCIDADE PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RTC-075BP + RVT-075BP , RTC-100BP + RVC-100BP, RTC-150BP + RVT-150BP	20		
77	CONTROLE TIPO TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO SEM REGULAGEM DE VELOCIDADE PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RTC-075BP + RVT-07+5BP , RTC-100BP + RVC-100BP, RTC-150BP + RVT-150BP	18		
78	CONTROLE TIPO TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLITÃO SEM REGULAGEM DE VELOCIDADE PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAP 120F7IV, RAP 150F7IV	2		
79	KIT MOTOR DEFLETOR DA PALETA DE INSUFLAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPC-020DP, RPC-025EP, RPC-050DP, RPC-030DP, RPC-2.0FSNB, RPC-2.5FSNB, RPC-4.0FSNB, RPC-5.0FSNB	1		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
80	KIT MOTOR DEFLETOR DA PALETA DE INSUFLAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPK-008B, RPK-1.0FSNB, RPK-1.5FSNB, RPK-2.0FSNB	1		
81	KIT MOTOR DEFLETOR DA PALETA DE INSUFLAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RCI-2.5FSNB, RCI-4.0FSNB, RCI-5.0FSNB	1		
82	KIT MOTOR DEFLETOR DA PALETA DE INSUFLAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA LG, MODELOS: CRNU24GSCL2, CRNU12GSLB2, CRNU18GVJA2, CRUN24GVJA2, CRUN18GVJA2, CRNU48GVLB2, RNU09GTUA4, RNU18GTTA4, RNU24GTPA4, RNU28GTPA4, AV-Q24GJLA2	2		
83	BOMBA DE ÁGUA PARA EVAPORADORAS DE CASSETE OU DE EMBUTIR DA MARCA HITACHI, MODELOS: RCI-2.5FSNB, RCI-4.0FSNB, RCI-5.0FSNB, RPI-2.5FSNB, RPI-3.0FSN	8		
84	BOMBA DE ÁGUA PARA EVAPORADORAS DE CASSETE OU DE EMBUTIR DA MARCA LG, MODELOS: CRUN76GB8A2, RNU09GTUA4, RNU18GTTA4, RNU24GTPA4	2		
85	FILTRO SECADOR LINHA FRIGORÍGENA	25		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
86	SENSOR PRESSOSTATO PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RAA-025FS, RAA-050BS, RAM-023A, RAM-040BS, RAM-060BS, RKP-008B, RAS-12FSNB, RAS-16FSNB, RAS-20FSNB, RAS-30FSNB, RCC-050BS, RCC-075BS, RCC-100BS, RAP 120F7IV, RAP 150F7IV, RAS24FSNMB, RAS14FSNMB, RAS8FSNMQ	12		
87	SENSOR PRESSOSTATO PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA LG, MODELOS: ARUB160BTE4, ARUB120BTE4, ARUB100BTE4, RUN060GSS0, RUN140BLS4, AV-Q24GJLA2	3		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Justiça Federal
2125
Sérgio
Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
1959
Sérgio
Judiciária do Espírito Santo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
88	SENSOR TERMISTOR PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA HITACHI, MODELOS: RPC-020DP, RPC-025EP, RPK-008B, RPC-050DP, RPC-030DP, RPK-008B, RCI-2.5FSNB, RCI-4.0FSNB, RCI-5.0FSNB, RPC-2.0FSNB, RPC-2.5FSNB, RPC-4.0FSNB, RPC-5.0FSNB, RPI-2.5FSNB, RPI-3.0FSN, RPK-1.0FSNB, RPK-1.5FSNB, RPK-2.0FSNB, RTC-075BP + RVT-075BP, RTC-100BP + RVC-100BP, RTC-150BP + RVT-150BP, RVT150CP+RTC150CP, RVT100CP+RTC100CP, RAA-025FS, RAA-050BS, RAM-023A, RAM-040BS, RAM-060BS, RPK-008B, RAS-12FSNB, RAS-16FSNB, RAS-20FSNB, RAS-30FSNB, RCC-050BS, RCC-075BS, RCC-100BS, RAP 120F7IV, RAP 150F7IV, RAS24FSNMB, RAS14FSNMB, RAS8FSNMQ	25		
89	SENSOR TERMISTOR PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA LG, MODELOS: CRNU24GSCL2, CRNU12GSLB2, CRNU18GVJA2, CRUN24GVJA2, CRUN18GVJA2, CRUN76GB8A2, CRNU48GVL2, RNU09GTUA4, RNU18GTTA4, RNU24GTPA4, RNU28GTPA4, AV-Q24GJLA2, ARUB160BTE4, ARUB120BTE4, ARUB100BTE4, UN060GSS0, RUN140BLS4, AV-Q24GJLA2	5		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário [R\$]	Valor Total na Quantidade [R\$]
VALOR TOTAL 1 - SOMATÓRIO COLUNA E [R\$]				

MATERIAL DE CONSUMO - GASES REFRIGERANTES				
A	B	C	D	E
Item	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário [R\$]	Total [R\$] (D = B x C)
Gás refrigerante R-22	Kg	108,8		
Gás refrigerante R-410A Dupont	kg	45,4		
Gás refrigerante R-438A Dupont	Kg	90,8		
Nitrogênio	m³	54		
Oxigênio para solda	m³	2		
Acetileno para solda	KgF	2		
TOTAL [R\$]				



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MATERIAL DE CONSUMO - CORREIAS			
A	B	C	D
Item	Quantidade Estimada Anual [PC]	Valor Unitário [R\$]	Total [R\$] (E = C x D)
A 27	20		
A 28	20		
A 30	20		
A 36	20		
A 47	20		
A 51	20		
A 55	20		
A 57	20		
A 64	20		
A 67	20		
B 73	20		
B 78	20		
B 110	5		
VALOR TOTAL 3 - SOMATÓRIO COLUNA D [R\$]			



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MATERIAL DE CONSUMO - DEMAIS MATERIAIS				
A	B	C	D	E
Item	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário [R\$]	Total [R\$] (E = C x D)
Filtro de linha frigorífica	PÇ	50		
Filtro G3 para filtragem de ar de renovação	MT	20		
Filtro G3 com moldura de papelão e proteção tela moeda para splitão	PÇ	200		
VALOR TOTAL 4 - SOMATÓRIO COLUNA E [R\$]				



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TABELA DE FERRAMENTAS

A	B	C	D	E	F	G
Item	Descrição	Quantidade	Taxa de Depreciação Anual	Taxa de Depreciação Mensal	Valor Inicial do Item [R\$]	Depreciação Mensal [R\$] (G = E x F)
1	Alicate universal alça isolante e anti-derrapante em aço cromo-vanádio 8" (Marcas de Referência: Belzer, Gedore)	3	20%	1,67%		
2	Alicate de corte (Marca de referência: Gedore, referência: 8314 IOX)	3	20%	1,67%		
3	Alicate bomba d'água (Marca de referência: Gedore, referência: 141)	3	20%	1,67%		
4	Alicate de pressão (Marca de referência: Gedore)	3	20%	1,67%		
5	Alicate de bico (Marca de referência: Gedore)	3	20%	1,67%		
6	Alicate prensa terminais com mordentes intercambiáveis (referência: Vonder AP 510)	1	20%	1,67%		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

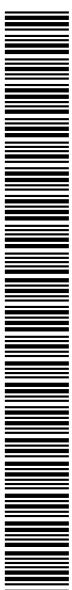


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E	F	G
Item	Descrição	Quantidade	Taxa de Depreciação Anual	Taxa de Depreciação Mensal	Valor Inicial do Item [R\$]	Depreciação Mensal [R\$] (G = E x F)
7	Jogo de chaves combinadas (Boca e estrela) – 6 a 32mm – 10 peças (Marcas de Referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	3	20%	1,67%		
8	Jogo completo de chaves de fenda ponta chata em aço cromo-vanádio (1/8"x3" a 3/8"x12"-23 peças) (Marca de Referência: Gedore)	3	100%	8,33%		
9	Jogo completo de chaves de fenda ponta Philips (ou fenda cruzada) em aço cromo-vanádio (1/8"x3" a 3/8"x8"-10 peças) (Marca de Referência: Gedore)	3	100%	8,33%		
10	Jogo de chaves de fenda toco ponta chata em aço cromo-vanádio (3/16"x 1 1/2" e 1/4" x 1 1/2") (Marca de Referência: Gedore)	3	100%	8,33%		
11	Jogo de chaves de fenda toco ponta Philips em aço cromo-vanádio (3/16"x 1 1/2" e 1/4" x 1 1/2") (Marca de Referência: Gedore)	3	20%	1,67%		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E	F	G
Item	Descrição	Quantidade	Taxa de Depreciação Anual	Taxa de Depreciação Mensal	Valor Inicial do Item [R\$]	Depreciação Mensal [R\$] (G = E x F)
12	Chave inglesa 10" (chave para tubos) (Marca de Referência: Gedore)	2	20%	1,67%		
13	Jogo de Chave Soquete canhão sextavado medidas 10mm, 11mm, 12mm, 13mm em aço cromo-vanádio (Marcas de Referência: Gedore)	3	20%	1,67%		
14	Jogo de chaves estrela plana com catraca (Marca de referência: Gedore, referência: 4R)	1	20%	1,67%		
15	Chave ajustável (Marca de referência: Gedore, referência: 62)	3	20%	1,67%		
16	Nível de alumínio magnético (Marca de referência: Stanley, Tramontina)	2	20%	1,67%		
17	Lanterna tipo holofote com LEDs de ação luminosidade e recarregável	2	20%	1,67%		
18	Lanterna tática em alumínio com LEDs de alto luminosidade	3	20%	1,67%		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

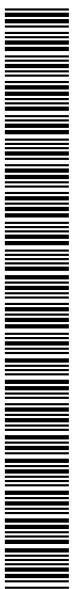


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E	F	G
Item	Descrição	Quantidade	Taxa de Depreciação Anual	Taxa de Depreciação Mensal	Valor Inicial do Item [R\$]	Depreciação Mensal [R\$] (G = E x F)
19	Caixa sanfonada para ferramentas (Marca de referência: Marcon, modelo de referência: 507F)	3	20%	1,67%		
20	Estante em aço com 6 (seis) prateleiras	3	20%	1,67%		
21	Cadeado pequeno (Marca de referência: Papaiz)	8	20%	1,67%		
22	Escada profissional 3 em 1 2x9 degraus (Marca de referência: Alustep Fechada 3,0m; Estendida 5,10m; Aberta 2,8m; 11Kg)	2	20%	1,67%		
23	Lavadora de alta pressão (Marca de referência: Karcher, modelo: K 3.98 M Plus)	1	10%	0,83%		
24	Manifold 3 vias e mangueiras para trabalho com gás R410a (Marca de referência: Mastercool)	3	20%	1,67%		
25	Manifold 3 vias e mangueiras para trabalho com gás R22 (Marca de referência: Mastercool)	2	20%	1,67%		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E	F	G
Item	Descrição	Quantidade	Taxa de Depreciação Anual	Taxa de Depreciação Mensal	Valor Inicial do Item [R\$]	Depreciação Mensal [R\$] (G = E x F)
26	Termômetro de aste (ou vareta) digital (Marca de referência: Minipa)	3	10%	0,83%		
27	Termômetro de cinco pontas (ou penta) (Marca de referência: Full Gauge)	2	10%	0,83%		
28	Multímetro digital, Categoria III, com alicate amperímetro (Marca de referência: Minipa, modelo de referência: ET-3367)	3	10%	0,83%		
29	Rádio comunicador digital (Marca de referência: Motorola, modelo DTR620)	4	10%	0,83%		
30	Balde de construção 10 Litros	3	100%	8,33%		
31	Mangueira (Para uso com a lavadora). Comprimento: 25 metros	1	20%	1,67%		
32	Furadeira de impacto velocidade variável e reversível (Marcas de referência: Dewalt, Bosh, Makita)	1	10%	0,83%		
33	Kit Expansor e Flangeador 45º, 1/8" a 3/4"	1	10%	0,83%		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E	F	G
Item	Descrição	Quantidade	Taxa de Depreciação Anual	Taxa de Depreciação Mensal	Valor Inicial do Item [R\$]	Depreciação Mensal [R\$] (G = E x F)
34	Cortador de tubos 1/8" a 1.1/8"	1	20%	1,67%		
35	Bomba de vácuo duplo estágio 12 CFM (Marca de referência: Vulkan Lokring). A bomba deverá ser nova e sem uso	2	10%	0,83%		
36	Termômetro Infravermelho/Mira Laser (Marca de referência: Minipa, modelo de referência: MT-395)	1	10%	0,83%		
37	Balança eletrônica para refrigeração (Marca de referência: Mastercool, modelo: AccuCharge)	1	10%	0,83%		
38	Recicladora e recolhedora de fluidos (Marca de Referência 2: Mastercool, modelo: VL69200-220)	1	10%	0,83%		
39	Tanque de recolhimento, 400 psi, 13 Kg (Marca de referência: Mastercool)	2	20%	1,67%		
40	Vacuômetro Digital Portátil com display (troca anual) (Marca de referência: Vulkan Lokring, modelo: VG64) (Trocada Anual)	1	10%	0,83%		



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E	F	G
Item	Descrição	Quantidade	Taxa de Depreciação Anual	Taxa de Depreciação Mensal	Valor Inicial do Item [R\$]	Depreciação Mensal [R\$] (G = E x F)
41	Conjunto de solda Oxi-Acetileno	1	20%	1,67%		
42	Trena 8 metros fita de aço (Marcas de referência: Stanley, Starret)	3	100%	8,33%		
43	Arco de serra com serra (Marca de referência: Starret)	1	20%	1,67%		
44	Rotuladora (Marca de referência: Brother, modelo de referência: PT80)	1	10%	0,83%		
45	Rebitadeira manual	1	20%	1,67%		
46	Armário de aço muti-uso com porta, fechadura e prateleiras	1	20%	1,67%		
47	Armário roupeiro NR24 (4 portas insalubre)	1	20%	1,67%		
48	Soprador térmico (Marca de referência: Dewalt, modelo de referência: D26411)	1	10%	0,83%		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E	F	G
Item	Descrição	Quantidade	Taxa de Depreciação Anual	Taxa de Depreciação Mensal	Valor Inicial do Item [R\$]	Depreciação Mensal [R\$] (G = E x F)
49	Parafusadeira a bateria com transmissão de engrenagens metálicas e torque 35 Nm ou acima (Marca de referência: Dewalt, modelo de referência: DC745KA)	1	10%	0,83%		
50	Sequencímetro – Categoria III (Marca de referência: Minipa, modelo de referência: MFA-860)	1	10%	0,83%		
51	Compressor de Ar com rodas, pressão mínima 115 psi, transmissão de correia (Marca de referência: Ferrari, modelo de referência: Mega Turbo C-50L)	1	10%	0,83%		
52	Pistola de pintura tipo gravidade (Marca de Referência: Arprex, modelo de referência: Eco 21)	1	20%	1,67%		
53	Bico de limpeza com bico prolongador, mínimo 100 mm (Marca de referência: Arprex, modelo de referência: 6 SL)	1	20%	1,67%		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E	F	G
Item	Descrição	Quantidade	Taxa de Depreciação Anual	Taxa de Depreciação Mensal	Valor Inicial do Item [R\$]	Depreciação Mensal [R\$] (G = E x F)
54	Mangueira para compressor espiral 15 metros – (Marca de referência: Arcom, modelo de referência: MEN1514)	1	20%	1,67%		
55	Pistola profissional aplicadora de cola quente (Marca de referência: Ramos Brito, modelo de referência: K1200)	1	20%	1,67%		
56	Jogo Chave Catraca 4 em 1 - 3/8" - 5/16" - 1/4" - 3/16" (Marca de referência: Mastercool, modelo de referência: VL70082)	3	20%	1,67%		
57	Jogo de chaves sextavada (Allen) bitolas 4, 5 e 10 mm	1	20%	1,67%		
58	Aspirador profissional (pó e água)	1	10%	0,83%		
59	Kit Alargador de tubos	1	10%	0,83%		
60	Kit Curvador de tubos	1	10%	0,83%		
61	Cilindro com nitrogênio e válvula reguladora de pressão	1	20%	1,67%		



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E	F	G
Item	Descrição	Quantidade	Taxa de Depreciação Anual	Taxa de Depreciação Mensal	Valor Inicial do Item [R\$]	Depreciação Mensal [R\$] (G = E x F)
62	Megômetro digital (Marca de referência: Icel, modelo de referência: MG-3055)	1	10%	0,83%		
63	Anemômetro digital (Marca de referência: Minipa, modelo de referência: MDA-11)	1	10%	0,83%		
64	Capacímetro Digital (Marca de referência: Minipa, modelo de referência: MC-153)	1	10%	0,83%		
65	Quadro branco com bordas de alumínio, 90x60 cm	1	20%	1,67%		
66	Paquímetro Universal de Metal, 150mm (Marca de referência: Digimess, Mitutoyo)	1	10%	0,83%		
67	Moto-esmeril 6" com proteção (Marca de referência: Schulz, modelo de referência: Moto Plus)	1	10%	0,83%		
68	Martelo de borracha com cabeça de borracha dura (dureza 80 shore) com um lado plano e outro lado ondulado. (Marca de referência: Gedore, modelo de referência: 258)	1	20%	1,67%		



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

A	B	C	D	E	F	G
Item	Descrição	Quantidade	Taxa de Depreciação Anual	Taxa de Depreciação Mensal	Valor Inicial do Item [R\$]	Depreciação Mensal [R\$] (G = E x F)
69	Respirador (máscara semi-facial) com dois filtros para névoas de pintura . (Marca de Referência: 3M, modelo de referência: 6200M)	2	20%	1,67%		
70	Par de luvas para soldador com resistência anti-corte e reforço no dedo indicador e polegar	2	20%	1,67%		
71	Óculos maçariqueiro	2	20%	1,67%		
72	Saca polias	1	10%	0,83%		
73	Esmerilhadeira elétrica	1	10%	0,83%		
74	Carrinho de armazém em aço ou alumínio, capacidade para 200 Kg ou acima, rodas pneumáticas	1	10%	0,83%		
Total Depreciação Mensal (Somatório Coluna G) [R\$]						
Total Depreciação Anual (Somatório Coluna G x 12) [R\$]						



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602427-7922 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – PLANILHAS DE CUSTO DE MÃO DE OBRA

Planilha 1 – Resumo de Custos de Mão-de-Obra

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
SERVICOS PERMANENTES - VALORES MENSais					
1	SUPERVISOR	mês	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	TÉCNICO MECÂNICO OU DE REFRIGERAÇÃO	mês	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 0,00	
			VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 0,00	



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602604-9779 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Planilha 2 – Custos do Supervisor

SUPERVISOR - Curso completo aprovado pelo MEC de Técnico de Automação

Custos referente à mão-de-obra			
1	Salário normativo da categoria profissional	R\$	-

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de hora extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total da Remuneração			R\$ -

Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ -



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602604-9779 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Módulo 3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de insumos Diversos	R\$ -

Módulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas
----------	---------------------------------

Submódulo 4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INGRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	FGTS (Lei Complementar 110 de 29/06/01 Art. 2º)	0,00%	R\$ -
H	Riscos Ambientais do Trabalho: RAT x FAP (0,50% a 6%)	0,00%	R\$ -
I	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	Total	33,80%	R\$ -

Submódulo 4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Subtotal	11,11%	R\$ -
C	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.2	3,76%	R\$ -
	Total	14,87%	R\$ -



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602604-9779 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Submódulo 4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
	Subtotal	0,00%	R\$ -
B	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.3	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausência por doença	0,00%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Ausências legais	0,00%	R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	0,00%	R\$ -
G	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.5	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602604-9779 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V10

JFESEOF201600180V10

2144
1978
Sérgio
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo

1978
Sérgio
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Quadro Resumo Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatório Módulo 4.1 ao 4.5)				
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	33,80%	R\$	-
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	14,87%	R\$	-
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Provisão para Rescisão	0,00%	R\$	-
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	R\$	-
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Total		48,67%	R\$	-

Módulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$ -
B	Tributos	0,00%	R\$ -
B.1	Tributos Federais (PIS; COFINS)	0,00%	R\$ -
B.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
B.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$ -
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Módulo 5	Demonstrativo CITL - Serviços de Vigilância	%	VALOR (R\$)
A	Tributos sobre a receita		
A.1	PIS	0,00%	R\$ -
A.2	COFINS	0,00%	R\$ -
A.3	ISS	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -
B	Custos Indiretos e Lucro		



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602604-9779 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V10

JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

B.1	Custo Indireto (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$	-
B.2	Lucro (LAIR)	0,00%	R\$	-
	Total	0,00%	R\$	-
	Total	0,00%	R\$	-

Quadro Resumo - Custo por empregado

Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
Módulo 3	Insumos Diversos	R\$	-
Módulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	-
Módulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	R\$	-
	Total	R\$	-

Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada

A	Valor mensal do serviço	R\$	-
B	Quantidade de empregados		01
	Subtotal	R\$	-
C	Prazo de prestação dos serviços (em meses)		12
	Total	R\$	-



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602604-9779 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Planilha 3 – Custos do Técnico Mecânico ou Técnico de Refrigeração

TÉCNICO MECÂNICO OU DE REFRIGERAÇÃO - Curso completo aprovado pelo MEC de Técnico Mecânico ou Técnico de Refrigeração

Custos referente à mão-de-obra			
1	Salário normativo da categoria profissional	R\$	-

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de hora extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total da Remuneração			R\$ -

Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
C	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602604-9779 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



2147
Justiça Federal
Sérgio Judiciária do Espírito Santo

1981
Justiça Federal
Sérgio Judiciária do Espírito Santo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
---------------------------------------	-----	---

Módulo 3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de insumos Diversos	R\$ -

Módulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas
----------	---------------------------------

Submódulo 4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	FGTS (Lei Complementar 110 de 29/06/01 Art. 2º)	0,00%	R\$ -
H	Riscos Ambientais do Trabalho: RAT x FAP (0,50% a 6%)	0,00%	R\$ -
I	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	Total	33,80%	R\$ -

Submódulo 4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Subtotal	11,11%	R\$ -
C	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.2	3,76%	R\$ -



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602604-9779 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V10

JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Total	14,87%	R\$ -
-------	--------	-------

Submódulo 4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
	Subtotal	0,00%	R\$ -
B	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.3	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
	Total	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausência por doença	0,00%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Ausências legais	0,00%	R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	0,00%	R\$ -
G	Incidência do total do módulo 4.1 sobre o subtotal módulo 4.5	0,00%	R\$ -



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602604-9779 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V10

JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Total	0,00%	R\$	-
-------	-------	-----	---

Quadro Resumo Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Somatório Módulo 4.1 ao 4.5)			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	33,80%	R\$ -
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	14,87%	R\$ -
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Provisão para Rescisão	0,00%	R\$ -
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	R\$ -
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		48,67%	R\$ -

Módulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Administrativas)	0,00%	R\$ -
B	Tributos	0,00%	R\$ -
B.1	Tributos Federais (PIS; COFINS)	0,00%	R\$ -
B.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
B.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$ -
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Módulo 5	Demonstrativo CITL - Serviços de Vigilância	%	VALOR (R\$)
A	Tributos sobre a receita		
A.1	PIS	0,00%	R\$ -
A.2	COFINS	0,00%	R\$ -
A.3	ISS	0,00%	R\$ -



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602604-9779 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		Total	0,00%	R\$	-
B	Custos Indiretos e Lucro				
B.1	Custo Indireto (Despesas Administrativas)		0,00%	R\$	-
B.2	Lucro (LAIR)		0,00%	R\$	-
		Total	0,00%	R\$	-
		Total	0,00%	R\$	-

Quadro Resumo - Custo por empregado		
Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ -
Módulo 2	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Módulo 3	Insumos Diversos	R\$ -
Módulo 4	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
Módulo 5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL	R\$ -
		Total
		R\$ -

Quadro Demonstrativo - Valor Total da Categoria Contratada		
A	Valor mensal do serviço	R\$ -
B	Quantidade de empregados	02
		Subtotal
C	Prazo de prestação dos serviços (em meses)	12
		Total
		R\$ -



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602604-9779 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo
Pregão Eletrônico nº xx/2017.

CUSTO 1 - MÃO-DE-OBRA (ANEXO IV)	
Valor Global Anual de Manutenção relativo a mão de obra locada (Planiilha 1)	R\$
CUSTO 2 – FORNECIMENTO DE INSUMOS (ANEXO II)	
Valor anual de fornecimento de insumos listados Anexo II	R\$
CUSTO 3 - FORNECIMENTO DE PEÇAS (ANEXO III)	
Valor Estimado Anual de Peças de Substituição (Somatório valores totais 1, 2, 3 e 4 do Anexo III)	R\$
CUSTO 4 – DEPRECIAÇÃO DE FERRAMENTAS (ANEXO III)	
Valor Total Anual Depreciação – Tabela no Anexo III	R\$
VALOR GLOBAL PROPOSTO	
Valor Global Anual Estimado (Somatório Custos 1 (anual), 2, 3 e 4)	R\$

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Nome e número do Banco da empresa:

Agência:

Conta Corrente:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:



Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:

Nome completo:

Nº. da Carteira de Identidade:

nº. Do CPF:

Telefone fixo:

Tel. celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal

JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602616-9812 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____,

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, Infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso II do §5º do art. 19 da IN SLTI 02/2008, **DECLARA** que no prazo máximo de (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, terá matriz ou filial ou escritório localizado na Grande Vitória, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Grande Vitória até o término da vigência do Contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

_____, _____, de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

1



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602622-9839 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII – LISTA DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS SUBSEÇÃO DA SERRA

Condensadoras		
Modelo	Marca	Quantidade
RAS24FSNMB	HITACHI	2
RAS14FSNMB	HITACHI	1
RAS8FSNMQ	HITACHI	1
USUQ182CSZ2	LG	1
AZUW242CRZ1	LG	2

Evaporadoras		
Modelo	Marca	Quantidade
RCI3,0FSN3B3	HITACHI	5
RPK2,5FSNSM3	HITACHI	1
RPK1,0FSNSM3	HITACHI	2
RCI2,0FSN3B3	HITACHI	5
RCI1,0FSN3B3	HITACHI	24
USNQ182CSZ2	LG	1
ASNW242CRZ1	LG	2
RPK2,0FSNSM3	HITACHI	1
RCI1,5FSN3B3	HITACHI	3
RPDT8FSN5B	HITACHI	1

Ventilação		
Modelo	Marca	Quantidade
KCA15220VG1	KOMEKO	4
MEGA 100 + GVAF 100	SICFLUX	9
MAXX125	SICFLUX	1

Janela		
Modelo	Marca	Quantidade
CCO10DB	Consul	1



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602634-9872 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

EQUIPAMENTOS ED. ARQUIVO

Condensadoras		
Modelo	Marca	Quantidade
ARUB160BTE4	LG	2
ARUB120BTE4	LG	2
ARUB100BTE4	LG	2

Evaporadoras		
Modelo	Marca	Quantidade
CRNU24GSCL2	LG	1
CRNU12GSLB2	LG	2
CRNU18GVJA2	LG	3
CRUN24GVJA2	LG	9
CRUN18GVJA2	LG	7
CRUN76GB8A2	LG	2
CRNU48GVLA2	LG	2



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602634-9872 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

EQUIPAMENTOS ED. SEDE

Condensadoras		
Modelo	Marca	Quantidade
RAA-025FS	Hitachi	8
RAA-050BS	Hitachi	2
RAM-023A	Hitachi	6
RAM-040BS	Hitachi	1
RAM-060BS	Hitachi	1
RKP-008B	Hitachi	3
RAS-12FSNB	Hitachi	2
RAS-16FSNB	Hitachi	1
RAS-20FSNB	Hitachi	12
RAS-30FSNB	Hitachi	5
RCC-050BS	Hitachi	31
RCC-075BS	Hitachi	29
RCC-100BS	Hitachi	15
RUN060GSS0	LG	2
RUN140BLS4	LG	1
AV-Q24GJLA2	LG	3
RAP 120F7IV	HITACHI	1
RAP 150F7IV	HITACHI	1



JFESEOF201600180V10



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602634-9872 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Evaporadoras		
Modelo	Marca	Quantidade
RPC-020DP	Hitachi	2
RPC-025EP	Hitachi	8
RPK-008B	Hitachi	3
RPC-050DP	Hitachi	2
RPC-030DP	Hitachi	2
RKP-008B	Hitachi	17
RCI-2.5FSNB	Hitachi	3
RCI-4.0FSNB	Hitachi	2
RCI-5.0FSNB	Hitachi	3
RPC-2.0FSNB	Hitachi	21
RPC-2.5FSNB	Hitachi	80
RPC-4.0FSNB	Hitachi	5
RPC-5.0FSNB	Hitachi	1
RPI-2.5FSNB	Hitachi	2
RPI-3.0FSN	Hitachi	24
RPK-1.0FSNB	Hitachi	6
RPK-1.5FSNB	Hitachi	4
RPK-2.0FSNB	Hitachi	3
RTC-075BP + RVT-075BP	Hitachi	1
RTC-100BP + RVC-100BP	Hitachi	15
RTC-150BP + RVT-150BP	Hitachi	14
RNU09GTUA4	LG	2
RNU18GTTA4	LG	4
RNU24GTPA4	LG	5
RNU28GTPA4	LG	3
AV-Q24GJLA2	LG	3
RVT150CP+RTC150CP	HITACHI	1
RVT100CP+RTC100CP	HITACHI	1



JFESEOF201600180V10

Janela		
Modelo	Marca	Quantidade
QCA108RBB	Springer	12
MCD128RB	Springer	3
ZCB215RB	Springer	5



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602634-9872 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Ventilação		
Modelo	Marca	Quantidade
BSC 457-243	Torin	8
BSC 321-178	Torin	1
DSL 160-80	Torin	2
Ventokit 150	Westaflex	38
BSC 381-178	Torin	9
Ventokit 280	Westaflex	1
DSL 190-101	Torin	9
BSC 241-152	Torin	1
BSB 635-240	Torin	1
BSW 508-254	Torin	1
GDC 762-762	Torin	2



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1735324.19602634-9872 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
 PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

A	B	C	D
Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato (*) (Contrato com vigência de 12 meses ou mais: valor do último faturamento mensal do contrato x 12; Contrato com vigência inferior a 12 meses: valor do último faturamento mensal X prazo de vigência)
Valor total dos contratos (*) – Somatório da coluna D			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações: 1 - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
 2 - O licitante deverá informar todos os contratos vigentes com faturamento mensal.
 3 - O valor total dos contratos (última linha da tabela) refere-se ao somatório dos valores totais de cada contrato vigente (coluna D), esses últimos, obtidos por meio do último faturamento mensal do contrato, multiplicado por 12; exceto para os contratos firmados com vigência inferior a 12 meses, cujos valores totais de cada contrato serão obtidos por meio do último faturamento mensal, multiplicado pelos seus respectivos prazos de vigência.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 42.4.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos contratos (somatório da coluna D)

Obs.: 1 - Esse resultado deverá ser igual ou superior a 1.

2 - Preferencialmente, o cálculo demonstrativo deverá ser apresentado pelo licitante junto à Declaração de Contratos que trata este Anexo 10 ou junto aos demais documentos de habilitação.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 43.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Obs.: 1 - Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

2 - Preferencialmente, o cálculo demonstrativo deverá ser apresentado pelo licitante junto à Declaração de Contratos de que trata este Anexo 10 ou junto aos demais documentos de habilitação.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%





PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo JFES-EOF-2016/00180 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado e ventilação instalados nos Edifícios Sede, Edifício do Arquivo e Subseção Judiciária de Serra - ES.

CUSTO 1 - MÃO-DE-OBRA (ANEXO IV)

Descrição	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
Valor Global Anual de Manutenção relativo a mão de obra locada (Planilha 1)	R\$ 306.202,42
Valor Global Anual de Manutenção relativo a mão de obra locada	R\$ 306.202,42

CUSTO 2 – FORNECIMENTO DE INSUMOS (ANEXO II)

Descrição	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual
Valor anual de fornecimento de insumos listados Anexo II	R\$ 20.062,00
Valor anual de fornecimento de insumos listados no Anexo II	R\$ 20.062,00

CUSTO 3 – FORNECIMENTO DE PEÇAS (ANEXO III)

Descrição	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual
Valor Estimado Anual de Peças de Substituição (Somatório valores totais 1, 2, 3 e 4 do Anexo III)	R\$ 275.094,61
Valor Estimado Anual de Peças de Substituição (Somatório valores totais 1, 2, 3 e 4 do Anexo III)	R\$ 275.094,61

CUSTO 4 – DEPRECIAÇÃO DE FERRAMENTAS (ANEXO III)

Descrição	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual
Valor Total Anual Depreciação – Tabela no Anexo III	R\$ 5.698,58
Valor Total Anual Depreciação – Tabela no Anexo III	R\$ 5.698,58

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (Somatório Custos 1 (anual) + 2 + 3 + 4)	R\$ 607.057,61
---	-----------------------

Vitória-ES, 18/10/2017.
Jorge de Souza Rodrigues
Seção de Compras

JFESEOF201600180V07



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES e EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1735324.19359419-6582 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





ANEXO 10 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V10



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2012 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 2ª REGIÃO/SEÇÕES VINCULADAS E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO A ABERTURA DE
CONTAS PARA DEPÓSITOS VINCULADOS A
OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 98 DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, CNPJ 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, doravante denominados simplesmente TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, neste ato representado por sua Presidente, Exma. Sra. Desembargadora Federal Maria Helena Cisne e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília (DF), doravante denominado simplesmente CAIXA, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. Nelma Souza Tavares, portador da Carteira de Identidade nº 04.574.103-0 e CPF nº 604.776.957-87, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado simplesmente ACORDO, para a prestação dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados relativos a execução dos Encargos Trabalhistas nos termos da Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa nº 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 15.10.2009 – doravante denominada CONTA, e as demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:

1



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a prestação, pela CAIXA, dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos na forma da Instrução Normativa nº 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 15.10.2009 e Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, bem como viabilizar o acesso do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas CONTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS - Para a consecução do objeto do presente **ACORDO**, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Para cada contrato será aberta uma CONTA em nome da pessoa física ou jurídica contratada pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS - doravante denominado CONTRATADO, à ordem do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, mediante solicitação ou autorização formal do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS.
2. A conta será aberta exclusivamente para recebimento de depósitos dos recursos na forma da IN nº 03/09, da SLTI/MPOG e Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça.
3. A movimentação dos recursos na CONTA se dará mediante solicitação ou autorização do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS.
4. Será facultado ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS a movimentação de recursos da CONTA para a conta Única do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL - A abertura da CONTA, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

1. O TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS firmam o Contrato com o CONTRATADO.
2. O TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS enviam, à CAIXA, ofício solicitando a abertura da CONTA em nome do CONTRATADO, com quem teve contratos firmados.
3. A CAIXA recebe ofício do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS e após a entrega de documentos obrigatórios pelo CONTRATADO, abre a CONTA, em seu nome e à ordem do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, nas Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciais do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

4. A CAIXA envia ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS correspondência contendo o número da CONTA aberta, bem como eventuais rejeições, indicando seus motivos.
5. O TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS creditam recursos retidos na forma da IN nº 03/09, da SLTI/MPOG, Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, nas CONTAS abertas e mantidas exclusivamente nas Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.
6. O TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS solicitam ou autorizam à CAIXA a movimentação dos recursos, mediante ofício.
7. A CAIXA acata solicitação ou autorização do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS para movimentação financeira na CONTA e efetua as movimentações.
8. A CAIXA disponibiliza ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS saldo e extrato das movimentações das CONTAS abrangidas pelo ACORDO, mediante solicitação do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, às Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo, sem limitação do número de consultas.
9. O acesso às CONTAS, pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste ACORDO, por parte do CONTRATADO.
10. Os saldos das contas vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES:

I – Compete ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS:

1. Remeter à CAIXA, Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, ofício solicitando a abertura das CONTAS.
2. Remeter ofícios à CAIXA, Agências designadas para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, solicitando ou autorizando a movimentação de recursos das CONTAS.
3. Orientar o CONTRATADO a comparecer às Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, da CAIXA, para providenciar a abertura da CONTA, com a entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS possa ter acesso aos seus saldos e extratos bem como solicitar ou autorizar movimentações financeiras.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

4. Zelar pela guarda do sigilo das informações encaminhadas, utilizando-as exclusivamente para o fim especificado na IN nº 03/09, da SLTI/MPOG e da Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça.
5. Incluir no edital de licitação para a contratação do serviço, a impossibilidade da CAIXA vir a cobrar tarifa relativa aos custos de manutenção da conta a ser aberta.
- 5.1. As transferências de recursos entre contas na Caixa serão totalmente isentas de tarifas e as transferências realizadas para contas em outros bancos serão cobradas conforme tabela de tarifas da Caixa, em vigor na data de sua realização, pagas no ato da transferência ou descontadas do valor a ser transferido, à opção do Contratado.

II -- Compete à CAIXA:

1. Abrir as CONTAS, disponibilizar saldos e extratos e efetuar as movimentações solicitadas ou autorizadas pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS.
2. Prestar a assessoria que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.
3. Processar os ofícios remetidos pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS destinados a abrir CONTAS.
4. Gerar e encaminhar correspondência contendo o número da CONTA nos termos do item “4” da cláusula terceira.
5. Orientar as suas Agências designadas para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo quanto aos procedimentos operacionais específicos objetos deste instrumento.
6. Possibilitar a visualização, via internet, dos saldos e extratos a usuários devidamente habilitados do TRF e Seções Judiciárias do RJ e ES e, ainda, aos Contratados, sendo vedada a movimentação dos recursos depositados pelos Contratados sem expressa anuência do TRF/Seções Vinculadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - Este ACORDO terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, limitado há 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único – Não havendo interesse em renovar o contrato por uma das partes, a mesma deverá se manifestar de forma expressa, indicando a contrariedade na renovação, com antecedência mínima de 30 dias, nos termos da lei.





CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pelo **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - Este **ACORDO** poderá ser denunciado por qualquer dos participes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste **ACORDO** deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os participes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pelo **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES - Sempre que necessário, as cláusulas deste **ACORDO**, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste **ACORDO** a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO – As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente **ACORDO**.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS - Integram o presente ACORDO os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de ofício do ÓRGÃO solicitando a abertura de Conta (Bloqueada) Vinculada em nome dos CONTRATADOS;

Anexo II – Modelo de correspondência que a CAIXA envia ao ÓRGÃO contendo o número da Conta (Bloqueada) Vinculada aberta, bem como eventuais rejeições, indicando seus motivos;

Anexo III – Modelo de ofício do ÓRGÃO solicitando ou autorizando à CAIXA a movimentação dos recursos da Conta (Bloqueada) Vinculada;

Anexo IV – Modelo de ofício da CAIXA acatando a solicitação ou autorização do ÓRGÃO para movimentação financeira na Conta (Bloqueada) Vinculada;

Anexo V – Modelo de autorização, em caráter irrevogável e irretratável por parte do CONTRATADO de acesso às Contas (Bloqueadas) Vinculadas, pelo ÓRGÃO.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rio de Janeiro, RJ, 05 de JUNHO de 2012.

Desembargadora Federal Maria Helena Cisne
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Nelma P. Tavares
Nelma Souza Tavares
Superintendente Regional
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

CPF:

CPF: 730.192.334-87

JFESEOF201600180V10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I
**Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal**

Ofício nº ____/2012-DIRFO

Vitória, de 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Assunto: Abertura de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

Senhor(a) Gerente,

Solicitamos providenciar, excepcionalmente, abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 98 do CNJ 10/09/2009 a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº ____/2012, firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, no dia ____/____/2012, página nº ____ e na qual deverão ser depositados todo e qualquer valor destinado a essas provisões.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

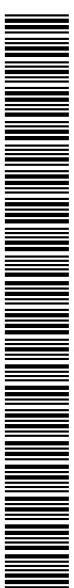
Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Cargo/Órgão



JFESEOF201600180V10





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

ANEXO II

**Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal**

Vitória, de 2012.

Senhor _____,

Em atenção ao seu ofício nº ___/2012 (ANEXO I), informamos o número da Conta-Corrente (Bloqueada) Vinculada, aberta em nome do Proponente _____ (nome do Proponente), CNPJ _____ (número do CNPJ do Proponente) destinada a receber os créditos a título de provisão de encargos trabalhistas do Contrato _____ (número de Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, do dia ___/___/2012, página nº ___.

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência Enseada do Suá: 0168

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Ao MM Juiz Federal Diretor do Foro

Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877 – Bairro Monte Belo
Vitória/ES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO III

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Ofício nº _____/2012-DIRFO

Vitória, de 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Assunto: Movimentação de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

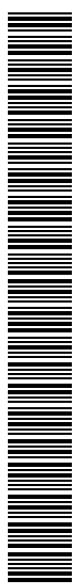
Senhor(a) Gerente,

Solicitamos providenciar, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ (_____), da conta nº _____ (número da conta) de titularidade de _____ (nome da Proponente), CNPJ _____ (CNPJ do Proponente), aberta para abrigar os recursos creditados ao amparo na Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, de 10/11/09.

DEBITAR		CREDITAR			
Agência	Conta	Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Cargo/Órgão



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**



ANEXO IV

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Vitória, de 2012.

Senhor Diretor,

Em atenção ao seu ofício de nº ____/2012 (ANEXO III), informamos termos providenciado a movimentação financeira indicada a seguir:

DEBITAR		CREDITAR			
Agência	Conta	Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)



JFESEOF201600180V10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO V

**Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal**

A(o) Senhor(a) Gerente

Nome do Gerente

Caixa Econômica Federal - Agência Enseada

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955

Bairro Enseada do Suá

VITÓRIA/ES

Vitória, de 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente

Senhor(a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretratável, que a Caixa Econômica Federal, realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem da Seção Judiciária do Espírito Santo, relacionados as Contas para Depósitos Vinculados a Obrigações, porventura abertas por iniciativa da Seção Judiciária do Espírito Santo, nesta dependência e vinculadas ao Contrato nº _____ (número do contrato), firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, do dia ___/___/___, página nº _____:

- Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
- Resgatar valores aplicados;
- Transferir recursos Conta para Depósitos Vinculados a Obrigações para a Conta Única da União;
- Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta para Depósitos Vinculados a Obrigações;
- Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta de Depósitos Vinculados a Obrigações.

Atenciosamente,

Nome do Proponente



Texto compilado a partir da redação dada pela Resolução nº 183/2013.

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V10

§ 1º Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.
[\(Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

§ 2º Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante. [\(Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador. [\(Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria. [\(Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e

VI – [\(Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação. [\(Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção



ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficiar ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a



prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de mão de obra residente, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução.

Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada



empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Art. 13. (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Art. 15. (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013).

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20160180V10

I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;

II - os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

V – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;

VI - (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013);

VII – (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013);

VIII – a indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

IX – a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **JOAQUIM BARBOSA**

Este texto não substitui a publicação oficial



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V10

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ nº _____/20_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/_____

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O
BANCO _____.**

O **TRIBUNAL** _____ ou **CONSELHO** _____, sediado _____, _____ /_____, CNPJ nº _____, doravante denominado **TRIBUNAL/CONSELHO**, neste ato representado pelo _____, Doutor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e, de outro lado, o **BANCO** _____, com sede _____, _____ /_____, CNPJ nº _____, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo seu **GERENTE**, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o Tribunal ou o Conselho.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho.
4. **Conta-Corrente Vinculada** – bloqueada para movimentação – conta-corrente aberta em nome dos Proponentes de cada Contrato firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) do Tribunal ou do Conselho, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V10

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, bem como viabilizar o acesso do **Tribunal ou do Conselho** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. 1.Para cada **Contrato** será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do **Proponente do Contrato**.
2. 2.A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, pagos aos **Proponentes dos Contratos** e será denominada **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.
3. 3.A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do **Tribunal ou do Conselho**.
4. 4.Será facultada ao **Tribunal ou ao Conselho** a movimentação de recursos da **Conta- Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) **Tribunal ou Conselho** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) **Tribunal ou Conselho** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o **Tribunal ou o Conselho** e o **BANCO** para abertura de **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** que tiver **Contrato firmado**.
- 3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e abre **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) **BANCO** envia ao **Tribunal ou ao Conselho** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) **Tribunal ou Conselho**, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando a abertura manual da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.
- 6º) **BANCO** informa ao **Tribunal ou ao Conselho**, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) **Tribunal ou Conselho** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo **Tribunal ou pelo Conselho** na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.



movimentação – aberta e mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e pelo **BANCO**.

8º) **Tribunal ou Conselho** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do **Anexo III** do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Corrente Vinculadas – bloqueada para movimentação** – efetuada pelo **Tribunal ou pelo Conselho** confirmado por meio de ofício, nos moldes indicado no **Anexo IV** deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **Tribunal ou ao Conselho** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.

10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – pelo **Tribunal ou pelo Conselho** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão aplicados automaticamente, pelo **BANCO**, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **Tribunal ou ao Conselho** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme **Anexo VI** do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO** que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas- Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, em nome dos **Proponentes**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do **Anexo VII** do presente instrumento, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.



–, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, para que o **Tribunal ou o Conselho** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **Tribunal ou do Conselho**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao **Tribunal ou ao Conselho**.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20160180V10

5. Processar os arquivos remetidos pelo **Tribunal ou pelo Conselho** destinados a abrir **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das**Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DEZ





DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de / .

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

/ , de de 20

Assinatura do representante do **Tribunal ou do Conselho**

Assinatura do representante do BANCO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº _____ / _____ – **Tribunal ou Conselho**

, de de 20 .

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ___/___, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado por este **Tribunal** ou por este **Conselho**:

CNPJ:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V10



Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº



BANCO (LOGOTIPO)

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Senhor _____,
(nome do representante do **Tribunal ou do Conselho**)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20160180V10



Em atenção ao seu Ofício nº ____/20____ - ___, de ____/____/20____, informo o número da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta em nome do Proponente _____,
(nome do Proponente)

inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esse **Tribunal ou por esse Conselho**:

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do **Tribunal ou do Conselho**

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/20____ - ____

_____, ____ de _____ de 200____

A(o) Senhor(a) Gerente

(*nome do gerente*)

(*endereço da agência com CEP*)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade de _____,



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V10

(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **Tribunal** oupor este **Conselho**,e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador

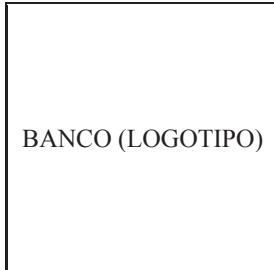


Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V10

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº



Ofício/Carta nº _____ (*número sequencial*)

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº _____ /20 ____ – _____, de _____ / _____ /20 ____,
informo a efetivação de **DEBITO** na conta-corrente vinculada – bloqueada para
movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e **CRÉDITO** nas
seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V10

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal _____ ou Conselho _____ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ /____, firmado com o Tribunal ou com o Conselho, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/20____ – ____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V10

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão ____, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/20____ - ____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal ou pelo Conselho)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº

– bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____
na Agência nº _____ do BANCO _____, em _____, _____, _____, _____
sob seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos
e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e
este **Tribunal** ou **este Conselho**.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20160180V10



2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este **Tribunal ou este Conselho** a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V10

Nº 15, sexta-feira, 22 de janeiro de 2016

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

83

Art. 14. Recibido o pedido da empresa, a unidade administrativa deverá confirmar se os empregados listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos a planilha com os valores das retenções realizadas, as respectivas bases de cálculo e os respectivos valores vinculados ao bloquedo para movimentação.

§ 1º A empresa deverá apresentar a documentação necessária para a regularização dos recursos em tempo hábil à análise e autorização do órgão, observando os prazos dispostos nos §§ 2º e 3º, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista.

§ 2º A unidade administrativa procederá à autorização para regular ou movimentar os recursos, no prazo de dez dias úteis, contado da apresentação da documentação.

§ 3º A Administração poderá requerer a complementação ou

a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo de que trata o art. 14.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

No que concerne ao termos do art. 18 da Resolução CNJ n.

169/2013, os contratos firmados até a data de sua publicação, 4 de fevereiro de 2013, deverão observar a Resolução n. 98/2009.

No que concerne ao termos do art. 18 da Resolução CNJ n.

98/2009, e cujos contratos não foram assinados, deverão con-

tinuar segundo as previsões constantes do editorial, em face do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, salvo se, no interesse da Administração, forem mais vantajosas a revogação e a edição de novo instrumento convocatório.

Art. 15. A unidade administrativa, quando aprovado este artigo, onde se aplicam as disposições da Resolução CNJ n. 98/2009, o contingenciamento

considerará as rubricas dispostas nos arts. 3º e 4º dessa resolução, ou seja, férias, 13º e comissão de 13º salário, incidência sobre as férias, 13º comissionado e 13º salário.

Art. 16. Para a liberação dos recursos da conta-corrente vinculada, caso a unidade opte por receber as verbas da efetivação pagamento aos empregados, nos termos do art. 11 da Resolução CNJ n. 98/2009, deverá observar o disposto no inciso II do art. 12 desta instrução normativa.

Parágrafo único. O salário retido, de acordo com o contingenciamento da Resolução CNJ n. 98/2009, poderá ser liberado à empresa através do pagamento das verbas trabalhistas a que se refere esta instrução normativa.

Art. 17. Os valores depositados na conta-corrente a que se referem as Resoluções n. 98, de 10 de novembro de 2009, e n. 169, de 31 de janeiro de 2013, deverão ser transferidos para a conta-corrente vinculada para movimentação, conforme previsto na Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013, nos termos desta instrução normativa.

Parágrafo único. Os valores retidos a título de lucro e depositados na conta-corrente prevista nas resoluções mencionadas no caput, serão devolvidos à empresa contratada à medida que houver necessidade de pagamento das verbas retidas aos empregados alocados ao contrato de que trata o art. 18.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O governo do contrato deve zelar pelo fiel cumprimento das disposições das resoluções do Conselho Nacional de Justiça e dessa instrução normativa, atuando junto à contratada para que os procedimentos sejam realizados de forma adequada, com as informações necessárias às reuniões e reuniões de salários.

Art. 19. Todos os novos editais de licitação, envolvendo mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão contemplar as preceitas desta instrução normativa.

Art. 20. O organizador do despesa do órgão ou o servidor designado disciplinará as atribuições das áreas administrativas e de orçamento e financeira para cumprir o disposto no art. 10 da Resolução CNJ n. 169/2013.

Art. 21. Revoga-se a Instrução Normativa n. 1, de 11 de abril de 2013.

Art. 22. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Percentual para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a RAI	VARIAÇÃO RAI AJUSTADO 0,50% A 6,00%		
Ítulo	EMPRESAS	SIMPLES	
Grup A	Mínimo 34,30% 0,50% 6,00%	Máximo 39,80% 0,50% 6,00%	
RATI	34,30% 0,50% 6,00%	39,80% 0,50% 6,00%	
13º salário	30,09 9,09 9,09	30,09 9,09 9,09	
Férias	3,03 3,03 3,03	3,03 3,03 3,03	
13º Constitucional	3,21 3,21 3,21	3,21 3,21 3,21	
Salário	7,28 8,44 6,64	7,28 8,44 6,64	
Incorrência do Grupo A (**)	7,28 8,44 6,64	7,28 8,44 6,64	
Multa da 13º e contingenciamento	3,46 34,01 31,61	3,46 34,01 31,61	
Taxa de conta-depósito vinculada (inciso IV artigo 3º da IN n.º 2015/4**)	33,25	34,01	32,78
total a contabilizar			

(*) Aplica-se reca sobre as verbas de 13º salário, férias e 13º constitucional, variando de acordo com o RATI ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsto desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

PORTRIA N° 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a criação do Comitê Permanente de Gestão de Riscos do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Projeto n. CIP-PPN-2016/00001, resolve:

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria de Controles Internos e Administrativos - Achados e Recomendações da Ação Conjunta de Auditoria ao Conselho da Justiça Federal, constante no Projeto n. CIP-PPN-2016/00001;

Art. 1º Fica criado o Comitê Permanente de Gestão de Riscos do Conselho da Justiça Federal, que deverá ser composto pelos titulares das seguintes pastas:

II. Secretaria-Geral;

III. Secretaria de Estratégia e Governança, e

IV. Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 1º O referido Comitê será coordenado pelo titular da Secretaria-Geral na sua falta, pelo Diretor-Geral da Secretaria de Controle Interno que participará das reuniões do Comitê e contribuirá apresentando relatórios, sugestões, orientações, suporte técnico e outras ações demandadas ou que julgar necessárias, em razão de sua expertise e seu conhecimento da gestão.

§ 2º O coordenador poderá indicar participantes ad hoc para discussão de assuntos de interesse.

§ 3º O Comitê reunir-se-á com o mínimo de três membros.

§ 4º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples de suas integrantes.

§ 5º O 2º coordenador designará servidor para secretariar o Comitê.

Art. 2º Compete ao Comitê Permanente de Gestão de Riscos:

I - auxiliar o Presidente, até 90 dias da publicação desta portaria, a política de gestão de riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeira e segundo graus;

II - fomentar práticas de gestão de riscos;

III - comunicar as diretrizes da gestão de riscos que contemplam a identificação, a análise, a avaliação e o tratamento de riscos;

IV - aprovar e monitorar os planos de respostas a riscos relacionados ao Conselho;

V - verificar se os planos de respostas a riscos estão de acordo com a política de gestão de riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735383.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PORTRIA N° 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Gestão de Projeto da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11-A da Resolução n. CIP-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014, com redação dada pela Resolução n. CIP-RES-2015/00354, de 12 de outubro de 2015:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Manual de Gestão de Projetos da Justiça Federal.

§ 2º Cabe às unidades de gestão estratégica do Conselho e da Justiça Federal elaborar e publicar, quando devido, o manual de gestão estratégica, regional e seccional, prestando orientações aos gestores e gerentes de projetos estratégicos quanto à utilização do Manual.

Art. 2º O Manual de Gestão de Projetos da Justiça Federal será disponibilizado no site do Conselho da Justiça Federal.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. CF-POR-2012/200113, de 30 de abril de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ACÓRDÃO

PROCESSO 500073-20-24-047202
ORIGEM:SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE:UNIÃO
PROC/ADV:PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
REQUERENTE:PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
PROC/ADV:ELISANGELA GUCKERT BECKER
OAB/SC:16-409
RELATORA/JUIZA(A):FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
NHA GONZALES

EMENTA

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RESTITUIÇÃO DE RECOLHIMENTO EM ATRASO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AUSÊNCIA DE PROVA DA TITULARIDADE DA UNIÃO. O ACORDO RECÓRDIO E OS PARADIGMAS APRESENTADOS. QUESTÃO DE ORDEM N.º 22. MATÉRIA PROCESSUAL. SUMÍLIA 43 DA TNU. INCIDENTE NÃO CONHECIDO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JFESEOF20160181V06



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - **TRIBUNAL/CONSELHO**

____ de ____ de 20 ____.

A(o) Senhor(a) Gerente
(*nome do gerente*)
(*Endereço com CEP*)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **TRIBUNAL/CONSELHO**:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal/Conselho
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

JFESEOF201600181V05

JFESEOF201600181V06

JFESEOF201600181V10



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____



BANCO (LOGOTIPO)

_____, ____ de ____ de 20____.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante
legal da empresa _____, CNPJ _____
deverá comparecer à agência _____
para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos
Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução
nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução
nº 183, de 24.10.2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato
nº _____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação
Técnica nº _____/_____, firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação
financeira somente ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL/CONSELHO**.

_____,
Gerente _____,

Ao Senhor
Nome e cargo do representante do **TRIBUNAL/CONSELHO**
Endereço _____



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



JFESEOF201600181V10



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº 1

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco _____, prefixo _____ destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Evento de Garantia: _____

Agência :

Convenente Subordinante : Tribunal ou Conselho

Cidade/Município : _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do BANCO, sítio _____.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 1, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do TRIBUNAL/CONSELHO.

Atenciosamente,

Gerente



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600181V05

JFESEOF201600181V06





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **TRIBUNAL/CONSELHO** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com o **TRIBUNAL/CONSELHO**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito



JFESEOF201600181V06



JFESEOF201600181V010



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº 1

Ofício nº 1/20 —

—, — de — de 20—

A(o) Senhor(a)
(*nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal/Conselho*)
(*endereço da empresa com CEP*)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - , pertencente ao CNPJ sob nº — na Agência nº — do BANCO —, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº 1, firmado entre essa empresa e este **TRIBUNAL/CONSELHO**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste **TRIBUNAL/CONSELHO** aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula — do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal/Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735338.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2016/00180

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, CEP {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2016/00180**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Lei Complementar 123/06, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, à fl. {FILL} do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, instalações e remanejamentos, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais de consumo, ferramentas, reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado e ventilação existentes na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos e supressões, até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do § 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A tabela fornecida abaixo descreve onde serão prestados os serviços:

Página 1 de 25



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V05



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (FILL)/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

LOCAL	ENDEREÇO	SISTEMA PREDOMINANTE
Ed. Sede Beira mar (Principal e Anexo)	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES	VRF HITACHI SET FREE E SPLITÕES HITACHI
Ed. Arquivo	Rua São Francisco, 50, Cidade Alta, Vitória, ES	VRF LG MULTI V PRO
Subseção Judiciária da Serra	Rua 1D, esquina com Norte- Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES.	VRF HITACHI SET FRE ECOFLEX

Tabela 1 – Locais de prestação de serviço

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO MÍNIMO E
ESCOLARIDADE/CAPACITAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA MÃO DE OBRA, DO
HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS:**

3.1. Os características dos serviços e a forma como serão prestados, estão descritos nos itens 3, 4 e 5 do termo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA
CONTRATANTE:**

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Fazer seguro de seus empregados se a Convenção, o Dissídio ou o Acordo Coletivo de Trabalho assim determinar.

4.1.2. Na data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, conceder os reajustes salariais e demais benefícios dos empregados obrigatoriamente na data e no percentual estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria.

4.1.3. Encaminhar ao Gestor do **CONTRATO**, imediatamente após a homologação, cópia das novas Convenções, Dissídios e Acordos Coletivos firmados no decorrer da vigência contratual.

4.1.4. Cumprir as normas relativas às estabilidades provisórias de seus empregados, tais como, gestante, estabilidade acidentária e cipeiro (empregado que integra a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

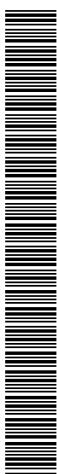
Página 2 de 25



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V05



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

4.1.5. Executar os serviços de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da Justiça Federal.

4.1.6. Manter atualizada junto à **CONTRATANTE**, inclusive a cada nova contratação de funcionário a ser alocado na SJES, a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços contendo: nome, endereço, telefone, função e a opção ou não pelo vale-transporte, indicando a função, a data de admissão e qualquer alteração na sua frequência, como atestados e faltas.

4.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

4.1.8. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

4.1.9. Manter seus empregados alocados na execução do serviço ora contratado em situação empregatícia regular e legal. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação.

4.1.10. Observar as especificidades das funções quando do preenchimento das mesmas, adequando a mão de obra ao tipo de serviço a ser prestado.

4.1.11. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros. O valor correspondente poderá ser descontado na fatura ou na garantia oferecida, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

4.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.1.13. Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços.

4.1.14. Executar os serviços objeto deste **CONTRATO** utilizando mão de obra própria, na forma prevista neste **CONTRATO**, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados.

Página 3 de 25



JFESEOF201600180V05



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (FILL)/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

4.1.15. Efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados:

a) Fica a **CONTRATANTE** autorizada a realizar os pagamentos dos salários diretamente aos empregados, bem como, das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**;

b) O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** diretamente aos empregados não exclui a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, vez que as obrigações já estarão sendo cumpridas a destempo;

c) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

4.1.16. Disponibilizar e manter, conforme Anexo III do **EDITAL**, todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que serão mantidos sob a responsabilidade dos funcionários da **CONTRATADA** em espaço a ser designado pela **CONTRATANTE**. É da responsabilidade da **CONTRATADA** manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.

4.1.16.1. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor relativo ao somatório dos índices de depreciação de cada ferramenta, conforme tabela de depreciação constante no Anexo III do **EDITAL**.

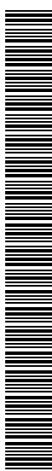
4.1.17. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE** ou de outras empresas que prestam serviço para a **CONTRATANTE**.

4.1.18. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do **CONTRATO**.

4.1.19. Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

4.1.20. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do **CONTRATO**, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da

Página 4 de 25



JFESEOF201600180V05



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (FILL)/2016

(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**.

4.1.21. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados diretamente vinculados à execução do **CONTRATO**.

4.1.22. Oferecer todos os meios necessários aos empregados para obtenção do extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

4.1.23. Manter matriz ou filial ou escritório localizado na Grande Vitória, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Grande Vitória até o término da vigência do **CONTRATO**, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

4.1.24. Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

4.2.2. Verificar as deficiências ocorridas na execução dos serviços, comunicando à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

4.2.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação.

4.2.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme conveniência da **CONTRATANTE**.

4.2.7. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material,

Página 5 de 25



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço.

4.2.8. Quando da substituição de funcionários, o gestor do contrato informará nos autos o nome do funcionário que irá fazer a substituição, cargo ocupado, data de início e fim da prestação laboral.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DA ÉTICA DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA, DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS E DOS UNIFORMES E E.P.I.:

5.1. DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1.1. As condições para o início dos serviços estão previstas no item 16.1. do Termo de Referência e na Cláusula 14ª deste **CONTRATO**.

5.2. DA ÉTICA DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA:

5.2.1. As instruções de ética no ambiente de trabalho quanto aos empregados da **CONTRATADA** estão dispostas no item 6 do Termo de Referência.

5.3. DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS:

5.3.1. As disposições sobre remuneração e benefícios dos empregados da **CONTRATADA** estão se encontram no item 7 do Termo de Referência.

5.4. DOS UNIFORMES E E.P.I.:

5.4.1. Os uniformes e E.P.I. estão descritos no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.1.2. O prazo para início da prestação dos serviços previsto no item 6.1.1 desta Cláusula, será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.

Página 6 de 25



JFESEOF201600180V05



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

6.1.3. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido no item 6.1.2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no **CONTRATO**, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 6.1.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

7.1. O valor total anual - manutenção preventiva é de R\$ {FILL} 0;

7.2. O valor total estimado - manutenção corretiva avulsa é de R\$ {FILL} 0;

7.3. Valor total estimado anual – peças é de R\$ {FILL} 0;

7.4. O valor global estimado do **CONTRATO** é de R\$ {FILL} 0.

7.5. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

Das condições para pagamento das notas fiscais:

8.1. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

b) Certidão negativa de débito da Previdência Social – CND;

c) Certidão de regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

Página 7 de 25



JFESEOF201600180V05



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

8.2. Os documentos relacionados nos subitens “b” a “d” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

Dos procedimentos realizados pela CONTRATANTE:

8.3. Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**, através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao site do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, deve-se providenciar a sua advertência, em sentido técnico, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a **CONTRATADA** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.5. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

8.8. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, não será rescindido o **CONTRATO** em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF;

8.10. Havendo utilização de materiais de consumo ou peças de substituição elencados nas tabelas do Anexo III do Termo de Referência, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal referente ao quantitativo utilizado, conforme os preços pactuados.

8.11. Antes da efetivação do pagamento, a **CONTRATANTE** aplicará o ajuste do valor da fatura diante das ocorrências relativas às sanções previstas na cláusula 15

Página 8 de 25



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

deste **CONTRATO**.

Da efetivação do pagamento:

8.12. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.13 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.14. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.14.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

8.14.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.15. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.15.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.16. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer

Página 9 de 25



JFESEOF201600180V05



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

8.17. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.18. O faturamento dos serviços será mensal e no valor fixado pela empresa em sua proposta de preço, exceto em relação ao faturamento das peças e insumos relacionados no Anexo III, ou quando a ocorrência de manutenção corretiva avulsa (Anexo III), ou quando da instalação avulsa de equipamentos do tipo split os quais deverão ser faturados conforme abaixo:

8.18.1. A data e período de faturamento será de acordo com a demanda.

8.18.2. O pagamento será realizado conforme a seguinte fórmula: “Preço unitário oferecido (por peça, insumo, manutenção corretiva avulsa, ou metro da instalação avulsa de equipamento)” X “Quantidade fornecida ou utilizada”.

8.19. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

8.19.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.20. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.21. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

Página 10 de 25



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V05



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.22. Na hipótese de verificação de irregularidade fiscal, incluindo a seguridade social, bem como de verificação da irregularidade trabalhista, isolada ou conjuntamente, o pagamento será efetuado, mas, no entanto, serão iniciados os procedimentos para rescisão do **CONTRATO**, com a consequente execução da garantia para resarcimento dos valores e indenização devidos à **CONTRATADA**, além de aplicação das penalidades já previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO:

9.1. Será permitida a repactuação do **CONTRATO**, desde que seja observado o interregno mínimo de um 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, qual seja ____/____:____({FILL});

9.1.1. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

9.1.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços anexo ao Termo de Referência.

9.1.3. Os valores dos itens de custo que não constam no **CONTRATO** deverão ser reajustados mediante a aplicação de índice setorial, tomando como base a data da apresentação da proposta;

CLAUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente

Página 11 de 25

JFESEOF201600180V05



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **201 {FILL}** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

10.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados

Página 12 de 25

JFESEOF201600180V05



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL)/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.3 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

11.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, DOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 DE 20/01/2016, DA LIBERAÇÃO DOS VALORES DO SALDO DA CONTA-CORRENTE VINCULADA-BLOQUEADA:

12.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**.

Das características da garantia contratual a ser apresentada:

12.1.2. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade do início da prestação dos serviços até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, devendo ser atualizada nas mesmas condições do valor do **CONTRATO**, de forma a manter o total previsto no item anterior (12.1.1.) durante toda vigência do pacto.

12.1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**, à Seção de **CONTRATOS** Administrativos – SECOA, comprovante de prestação de garantia prevista no item 12.1.1. desta Cláusula, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.1.4. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

Página 13 de 25



JFESEOF201600180V05



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO**;
- b) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

12.1.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior (12.1.4.), observada a legislação que rege a matéria.

12.1.6. A garantia contratual em espécie, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da **CONTRATANTE**;

12.1.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

12.1.8. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

Do atraso na apresentação da garantia:

12.1.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Da extinção da garantia:

12.1.11. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de

Página 14 de 25



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V05



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL)/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**;

12.1.11.1. Após o término da vigência do **CONTRATO**, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.1.12. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.1.13. A garantia prevista no inciso 12.1.1.1. desta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

12.2. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

12.2.1. Do valor da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, serão retidos e depositados em Conta-Corrente (bloqueada) Vinculada na Caixa Econômica Federal, os valores equivalentes aos percentuais constantes da planilha de formação de custos apresentada quando da licitação e que deverão incidir sobre o total da mão-de-obra **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a remuneração do profissional contratado		
Categoria Profissional vinculada à execução contratual:		
Grupo A - Submódulo 4.1 da IN 02/2008 do MPOG:	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO (0,50% A 6,00%)	
	Mínimo 34,30% (RAT de 0,50%)	Mínimo 39,80% (RAT de 6,00%)
13º Salário	9,09%	9,09%
Férias	9,09%	9,09%
Abono de Férias	3,03%	3,03%
Subtotal 1	21,21%	21,21%
Incidência Grupo A (*)	7,28%	8,44%
Multa do FGTS	4,36%	4,36%

Página 15 de 25



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL)/2016

(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

Subtotal 2	32,85%	34,01%
Taxa da conta depósito vinculada (**)	0,00%	0,00%
Total a contingenciar (Subtotal 1 + 2)	32,85%	34,01%

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 de férias constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) Não existe previsão de taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito.

12.3. DOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 DE 20/01/2016:

12.3.1. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS,SESI/SESC/SENAI/SENAF/INCRÁ/SALÁRIO/EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEB RAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas **CONTRATADAS** para prestação de serviços, com previsão de mão-de-obra residente nas dependências desta Seção Judiciária do Espírito Santo, e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.

12.3.2. A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo III-A da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.3.3. Os percentuais das rubricas indicadas no item 12.3.1. estão indicados na Cláusula 12.2.1., ambos deste **CONTRATO**.

12.3.4. O depósito de que trata o item 12.3.1. será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da **CONTRATADA** e por **CONTRATO**, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da **CONTRATANTE**.

12.3.5. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de (20) vinte dias, promover a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira que permita à **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da **CONTRATANTE**.

Página 16 de 25

JFESEOF201600180V05



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

12.3.6. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

12.3.7. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- a) Férias.
- b) 1/3 constitucional.
- c) 13º salário.
- d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.
- e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

12.3.7.1. Os valores referentes às rubricas definidas no item 20.2.1. e subitem 20.2.6. depositadas na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - **deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA**.

12.3.7.2. Os valores referentes às rubricas definidas no item 12.3.1. e subitem 20.2.6. serão retidos do pagamento mensal à empresa **CONTRATADA**, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências da **CONTRATANTE**, independentemente da unidade de medida **CONTRATADA**, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

12.3.8. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação – será remunerado diariamente pelo índice da poupança.

12.3.9. Serão isentos de cobrança de tarifa pela Caixa Econômica Federal:

- a) Custo de manutenção da conta vinculada.
- b) Transferência de recursos entre contas da Caixa.

12.3.9.1. Eventuais despesas para abertura da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

12.3.9.2. Será retido do pagamento do valor mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no item 12.3.1. desta cláusula, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso a CEF promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

12.3.9.3. A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades caso

Página 17 de 25



JFESEOF201600180V05



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

descumpra o prazo de 20 dias previsto no item 12.3.4 desta cláusula: rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

12.3.10. Durante a execução do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para:

12.3.10.1. Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificamente no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da **CONTRATANTE**, e que apresente:

a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do **CONTRATO** de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.

b) No caso de rescisão do **CONTRATO** de trabalho do empregado: termo de rescisão de **CONTRATO** de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria nº 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e FGTS, esse último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.

c) No caso de rescisão contratual entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósito do INSS e do FGTS.

12.3.10.2. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da **CONTRATANTE** e que apresente:

a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do **CONTRATO** de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espedeira da folha de pagamento do 13º salário.

b) No caso de rescisão do **CONTRATO** de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de **CONTRATO** de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.

c) No caso de rescisão contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

12.3.10.3. Nas hipóteses previstas no item 12.3.10.2, a empresa deverá

Página 18 de 25



JFESEOF201600180V05



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recurso de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE nº 1.057/2012.

12.3.10.4. Após a comprovação indicada no item 12.3.10.3, a **CONTRATANTE** poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

12.3.11. O pedido da empresa poderá contar, além das documentações citadas no item 12.3.10, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do **CONTRATO**.

12.4. DA LIBERAÇÃO DOS VALORES DO SALDO DA CONTA-CORRENTE VINCULADA-BLOQUEADA:

12.4.1. Do entendimento do CNJ em resposta à consulta noticiada à **CONTRATANTE** por meio do expediente TRF2-EXT-2016/01450 (consulta nº 0002816-91.2014.2.00.0000 de 04/04/2016), que trata da liberação dos valores do saldo da conta-corrente vinculada-bloqueada para movimentação, *verbis*:

CONSULTA. EMPRESA ATUANTE NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 169/2013.

169/2013. DÚVIDAS. CONSULTA RESPONDIDA.

1. Consulta acerca do procedimento a ser adotado pelos Tribunais ou Conselhos após o término da vigência dos **CONTRATOS** de prestação de serviços, bem como sobre o momento em que os valores do saldo da conta corrente vinculada devem ser devolvidos à empresa prestadora de serviços.

2. A liberação dos valores do saldo da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, deve ocorrer após o término da vigência do **CONTRATO**, se dispensados os empregados e desde que não haja pendência de pagamento de verbas trabalhistas aos empregados que atuaram na execução do **CONTRATO**. Caso não haja rescisão do **CONTRATO** entre a empresa e o empregado, a liberação deve acontecer à proporção que ocorrerem os fatos geradores das rubricas relacionadas no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, relativamente aos empregados que efetivamente atuaram na execução do **CONTRATO**.

Página 19 de 25



JFESEOF201600180V05



JFESEOF201600180V10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

3. Os documentos exigidos para resgate ou movimentação da conta-depósito da empresa após o término da vigência do **CONTRATO** referem-se ao procedimento adotado pela empresa com relação ao empregado, motivo pelo qual se exige, entre outros, termo de rescisão, comprovante de depósito da rescisão, comprovante de pagamento ou recolhimento do INSS, comprovante de depósito ou recolhimento do FGTS e da multa do FGTS, quando for o caso.

4. Consulta respondida nos termos parecer exarado pela Secretaria de Controle Interno do CNJ.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR E DA DOCUMENTAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

14.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir

Página 20 de 25



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600180V05

JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. **EDITAL** de Pregão;

14.1.2. Proposta vencedora datada de {FILL} (fl. {FILL}), apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição de serviços a serem executados;

14.1.3. O comprovante de prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado;

14.1.4. Como condição para assinatura do **CONTRATO**, será exigida da **CONTRATADA**:

14.1.4.1. Regularidade perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e com o FGTS;

14.1.4.2. Autorização da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

14.1.4.3. Designação de 01 (um) preposto na forma estabelecida no item 16.1.3. do Termo de Referência.

14.1.5. Para a abertura da conta descrita no item 12.2. deste **CONTRATO**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos quando da assinatura do **CONTRATO**, em original ou cópia autenticada, que ficarão em poder da Caixa Econômica Federal:

- a) Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (**CONTRATO** Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica;
- b) Identidade e CPF dos sócios;
- c) Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo);
- d) Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência;

Página 21 de 25



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V05



JFESEOF201600180V10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016

(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

- e) Faturamento fiscal da empresa (DIPJ do último exercício juntamente com o recibo de entrega);
- f) Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme **CONTRATO** Social e/ou Procuradores);
- g) Autorização para abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em conformidade com o Anexo V do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 firmado entre Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal (o modelo poderá ser encaminhado à empresa via e-mail).

14.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

14.2.1. A documentação necessária para a presente fiscalização está prevista no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Para as sanções administrativas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como as tabelas 3 e 4 constantes neste item, referentes à falha na execução do contrato.

15.2. Configura-se falha na execução do contrato, dentre outras, puníveis mediante aplicação de multa, conforme percentuais previstos na tabela 3, a ocorrência das situações previstas na tabela 4.

15.3. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, garantida à CONTRATADA prévia defesa e recurso.

15.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

Grau da Infração	Percentual de Desconto
1	0,50% do valor mensal contratado
2	0,75% do valor mensal contratado

Página 22 de 25

JFESEOF201600180V05



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL)/2016

(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

3	1,00% do valor mensal contratado
4	1,50% do valor mensal contratado
5	2,00% do valor mensal contratado
6	3,00% do valor mensal contratado

Tabela 3 – Percentuais de Desconto relacionados aos Graus de Infração

Item	Descrição da Infração	Grau	Incidência
1	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Registro de presença de funcionário ausente (cartão de ponto, folha ou livro de registro de ponto).	6	Por empregado e por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou de substituição de material.	5	Por ocorrência
9	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	6	Por ocorrência
10	Deixar de cumprir os prazos previstos neste edital.	6	Por dia e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

8	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
9	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia
10	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

Página 23 de 25

JFESEOF201600180V05



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
13	Entregar, ou entregar com atraso, ou de forma incompleta, a documentação exigida no item 18 deste Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia
14	Fornecer, ou fornecer com atraso, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no item 18 deste Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia
15	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidade previstas neste Termo de Referência.	2	Por dia
16	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avançadas.	4	Por dia e por ocorrência
17	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
18	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
19	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.	3	Por funcionário e por dia
20	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia

Tabela 4 – Classificação de Infrações

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA**

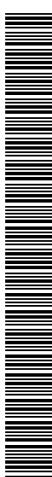
Página 24 de 25



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V05



JFESEOF201600180V10



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2016
(Manutenção de Ar condicionado – Sede, Arquivo e Serra)

FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

Vitória ES de 2016

José Eduardo do Nascimento **CONTRATANTE** **CONTRATADA**

Página 25 de 25



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735324.17884316-4381 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735324.19715065-6245 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600180V05

